Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Agosto de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2427

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/CPL/2021

Portaria nº 331/CPL/2021 de 20 de Agosto de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de medalhas e troféu, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 337/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LIDER SPORT LTDA. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.667.069/0001-07 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de medalhas e troféu, no valor de R$: 296,00 (Duzentos e Noventa e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EEA6FEBD

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/CPL/2021

Portaria nº 332/CPL/2021 de 23 de Agosto de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de rede de futsal, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 338/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LIDER SPORT LTDA. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.667.069/0001-07 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de medalhas e troféu, no valor de R$: 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:92258617

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/CPL/2021

Portaria nº 334/CPL/2021 de 24 de Agosto de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de topografia, escavação e implantação de postes, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 339/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa WALTER ALCANTARA BARBOSA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 348.605.251-91 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de topografia, escavação e implantação de postes, no valor de R$: 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:15C41184

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/CPL/2021

Portaria nº 335/CPL/2021 de 24 de Agosto de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de instalação de rede elétrica, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 340/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa WALTER ALCANTARA BARBOSA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 348.605.251-91 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de topografia, escavação e implantação de postes, no valor de R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C563EF8D

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/CPL/2021

Portaria nº 333/CPL/2021 de 23 de Agosto de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço com caminhão para transporte de cascalho, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 341/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa PATRICIA CRISTINA CARLOS 00105431125 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.814.475/0001-82 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço com caminhão para transporte de cascalho, no valor de R$: 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7DAF6372

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 022/2021**, Contratação de empresa para pintura do prédio da Câmara Municipal a ser firmado com a empresa **GFM CONTABILIDADE E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ, 13.239.878/0001-26,** sediada a Quadra QC 3, Lote 24 A 1 MC; Loja 105, Setor Oeste, Planaltina – GO, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 8.751,35 (oito mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos),** para CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, sem vínculo contratual, sendo a pronta entrega a aquisição, a partir de sua publicação.

Água Fria de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (25/08/2021).

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:EEDCCE9A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 445/2021

Decreto nº 445/2021, de 18 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, I; V, cc com a Lei municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a) de suas funções o(a) servidor(a) **Eslainy Afonso Lopes,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico – CC4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1586D543

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, com sede a Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, CEP. 73.780-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, tipo maio lance,** que ocorrerá no dia **13 de setembro de 2021, as 09hs**, para **cessão de uso onerosa de área e instalações para exploração dos serviços de lanchonete e congêneres**. O edital poderá ser visualizado no site www.aguafriadegoias.go.gov.br Dúvida, pelo e-mail: licitacao.aguafria@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 25 de agosto de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:93985D1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, com sede a Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, CEP. 73.780-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da licitação **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2021, tipo menor preço por item,** que ocorrerá no dia **10 de setembro de 2021, as 09hs**, para o registro de preço para eventual

contratação de Empresa para a locação de máquina para prestação de serviços de aração de terras. O edital poderá ser visualizado no site www.aguafriadegoias.go.gov.br Dúvida, pelo e-mail: licitacao.aguafria@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 25 de agosto de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:81D2C628

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Conforme Ato Convocatório disponibilizado no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.
Convocamos os (as) senhores (as): Maria Conceição de Morais Freire, Hildiléia Gomes de Sousa, Eliana Afonso Pereira, Elisangela Teodoro dos Santos, Marli Francisca do Carmo, Nayara Cristina Vieira, Maria Silvania da Silva, Gesiane Alves de Amorim Silva, Aline Fé Moura, Ironilda Cavalcante Matos, Anne Carolina Leite Silva, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO situada na Av. Nelson Santos - Área Especial, S/N, Setor Central - Alexânia/GO, nos dias, horários e condições especificados na Convocação publicada no sitio oficial: http://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais.

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2DF87E81

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com aquisição de capacitação de Servidores, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº 5194/2021 decido ao abrigo do parecer do controle interno do dia 24 de agosto de 2021, e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa Nith Treinamento Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. 07.649.811/0001-67 no valor de R$ 4.497,30 (quatro mil quatrocentos novecentas e sete reais e trinta centavos) referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 25 de agosto de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B387F2E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 813/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

LEI N. 813/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

CRIA CARGO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Alto Horizonte, o cargo de Fiscal Ambiental, com 2 (duas) vagas.

Art. 2°. O Fiscal ambiental terá como atribuição observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder à inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; participar na realização de eventos do interesse da administração pública especialmente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente; executar quaisquer outras atividades correlatas.

Art. 3°. É requisito para provimento no cargo de Fiscal Ambiental os curso Técnico Agrícola, Química, em Gestão Ambiental, em Mineração, em meio Ambiente, graduação em Engenharia Ambiental ou, ainda, graduação em Engenharia Florestal.

Art. 4º. Fica definida a remuneração de R$ 2.887,26 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), para o cargo de Fiscal Ambiental.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E4A42EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. º 56/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR N. º 56/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 281 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 11, DE 29 DE

DEZEMBRO DE 2008 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 281 da Lei Complementar Municipal n. º 11, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 281 - São isentos do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
[..]
X – Os imóveis alugados para entidades religiosas de quaisquer segmentos;
XI – Os imóveis particulares alugados pela administração pública, enquanto durar o período da relação locatícia.

Art. 2º Os demais artigos e disposições da Lei 11, de 29 de dezembro de 2008, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Horizonte, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E869BEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 812/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

LEI N. 812/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 5° DA LEI N. 810/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei n. 810/2021, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - O prazo de vigência dos convênios será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública Municipal, do Estado de Goiás e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás."

Art. 2º Os demais artigos e disposições da Lei Municipal n. 810/2021, de 15 de julho de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E6031F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 814/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

LEI N. 814/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA LEI 674/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 1° da Lei 674/2017, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1° Será concedida gratificação aos servidores efetivos designados a desemprenhar atividades especiais de trabalho, possuindo esta natureza de verba indenizatória pela função realizada.

Art. 2º Fica alterado o art. 2° da Lei 674/2017, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2° Será concedida gratificação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos seus membros e ao Pregoeiro, da seguinte forma:

I - O servidor efetivo, designado para ocupar função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, perceberá, a título de gratificação, 80% (oitenta por cento) sobre o salário base.

II - O servidor efetivo designado para integrar a Comissão Permanente de Licitação, perceberá, a título de gratificação, 70% (oitenta por cento) sobre o salário base.

III - Os valores percebidos a título de gratificação de que trata esta Lei não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Art. 3º Fica alterado o art. 4° da Lei 674/17, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 4° As despesas resultantes da aplicação desta Lei, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, e, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para concessão da gratificação.

Art. 4º Fica acrescido o art. 6° na Lei 674/17, com a seguinte redação:

Art. 6° É vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei aos servidores públicos nomeados nos cargos previstos na Lei n° 807 de 01 de julho de 2021 (Agente de Contratação e Assessores de Licitação).

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei 674/2017 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D77EA40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 815/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

LEI N. 815/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

CRIA PROGRAMA KIT MERENDA ESCOLAR QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA MERENDA ESCOLAR EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS PELA DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DEVIDO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Kit Merenda Escolar que consiste na montagem e distribuição de Kits de gêneros alimentícios, da merenda escolar, referente ao período de suspensão das aulas em decorrência do Decreto Estadual n° 9.653, bem como eventuais períodos de prorrogação por ato do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 2º Os Kits serão distribuídos a todas as famílias que tenham como integrante aluno matriculado na rede pública municipal, sendo opção destes retirarem os referidos gêneros alimentícios.

Art. 3º O ponto de retirada será na escola em que o aluno estiver efetivamente matriculado.

§1° Poderão retirar os kits os genitores ou os responsáveis legais, que deverão assinar o recibo, o qual será elaborado em lista própria pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

§2° As retiradas deverão obedecer ao cronograma que será estabelecido por ato da Secretaria Municipal de Educação, de forma a evitar aglomerações e filas.

§3° Excepcionalmente, os alunos ou responsáveis que não possuírem condições de retirar os kits nos pontos de entrega, deverão comunicar à Secretaria Municipal de Alto Horizonte, para verificar a viabilidade de retirada ou entrega em outro ponto, a critério da SME.

Art. 4º Os Kits serão distribuídos uma vez por mês para cada aluno, por um período de 2 (dois) meses, podendo tal prazo ser prorrogado por ato do poder executivo caso se mantenha a suspensão das aulas.

Art. 5º Será de responsabilidade da CAE o acompanhamento e fiscalização de entrega dos Kits de gêneros alimentícios.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, objetivando a execução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8F282452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 94/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N. º 94/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPAHAMENTO DE AUDITORIA DO TCM/GO NO PROCESSO N. 07261/21 (AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CM30 E RR2C E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, da Lei nº 15.958/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás),

CONSIDERANDO que ocorrerá auditoria em data a ser informada previamente pelo TCM/GO, referente ao procedimento licitatório - concorrência pública nº 02/2020 - que originou o Contrato nº 018/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor público **Felipe de Oliveira Santos**, matrícula funcional nº 50225, inscrito no CPF sob nº 037.214.751-86, e-mail: felipeoliveirasantos66@gmail.com, residente a Avenida José Moreira dos Santos, quadra 19, lote 02, Setor Sul, Alto Horizonte/GO, CEP 76.560-000, para acompanhar a auditoria do procedimento licitatório – concorrência pública nº 02/2020 - do Contrato nº 018/2020, objeto da aquisição de emulsão asfáltica CM30 e RR2C e aplicação de massa asfáltica em CBUQ no Loteamento Planalto, Anel Viário interligando as GO's 556 e 347, Setor Industrial e recuperação de vias urbanas do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:ED458871

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA 008-2021

Portaria nº 008/2021.

"Altera a Portaria 002/2021 que Concede o benefício de Pensão por Morte para o Sr. GILBRAIM LOPES DIAS, dependente da Ex-servidora aposentada falecida Sra. MARIA APARECIDA ANSELMO DIAS, na forma que especifica e dá outras providências."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 513/16, de 05 de setembro de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce;
Considerando vício encontrado no ato concessório de benefício de pensão por morte pela Portaria n.º 002/2021, e Despacho n.º 385/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios;
Considerando Parecer da Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - O Preâmbulo e o Artigo 2º da Portaria nº 002/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com os arts. 46 e 68, ambos da Lei Municipal n.º 513/16, de 05 de setembro de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, no uso da competência e atribuições,
[...]
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício será em conformidade ao disposto no Parágrafo Único do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data que os servidores em atividade."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida do Rio Doce - GO, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:5231C2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 398/2021 – SMS DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 398/2021 – SMS DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140.00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:F2E83978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 400/2021 – SMS DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 400/2021 – SMS DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:D7980235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 401/2021 – SMS DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 401/2021 – SMS DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:E94251C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - FMS

Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃOELETRÔNICO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico- Ata de Registro de Preço nº 001/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Conforme

especificados no Termo de Referência - Anexo VI, parte integrante do presente Edital.
REALIZAÇÃO: 08 de Setembro de 2021 às 9:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações"Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes..rd@gmail.com aos 24 de Agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A001294D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2021 - FMS

ASSUNTO: AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7411/2021

A prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados nova data de realização do certame a ser realizada dia 10 de Setembro de 2021 relativo ao Pregão Eletrônico n.º 001/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo VI, parte integrante do presente Edital. Mantem as demais anotações do Edital nº 001/2021.
O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações" Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:30628C0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **CENTRO DE REABILITAÇÃO ANJOS DA GUARDA EIRELI.**
CNPJ: **36.070.296/0001-64.**
Valor Total: **6.000,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO SENHOR JONATHAN NEVES DA SILVA.
ONDE SE LÊ: Vigência: 20/08/2021 à 31/08/2021, LEIA-SE Vigência: 20/08/2021 á 20/01/2022
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FDAD3CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
CONVITE

A Prefeitura de Aragarças, Estado de Goiás, convida toda a sociedade em geral para participarem da realização de Audiência Pública destinada a: Avaliação dos cumprimentos das Metas Fiscais do 1º e Quadrimestre de 2021, instrumentos de planejamentos, na forma da LC 101/00 e apresentação do Relatório Anual de Gestão da Saúde (RAG), em cumprimento à Lei Complementar 141/2012.
Local: Câmara Municipal de Aragarças
Dia: 31/08/2021
Horário: 15h.
Facilitador: José Luiz Faria Almeida
Responsável técnico pelo assessoramento no planejamento, execução orçamentária e gestão pública municipal da empresa Lemes da França & Associados.

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9DA296F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 44/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 09 de Setembro de 2021, às 13h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza/higiene, descartáveis, materiais de copa e cozinha para atender diversas secretarias do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7A73C5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 45/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 13 de Setembro de 2021, às 13h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto a fim de atender a secretaria de obras e infraestrutura do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:351B31E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

Edital de Premiação - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020
O Município de Aragarças/GO Edital de Premiação - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 - Chamamento Público com a finalidade de elaboração de Edital de "Ação Emergencial Cultural" para seleção de propostas

artísticas e culturais para apresentações em plataforma virtual no município de Aragarças - GO, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura Aragarças - GO, cumprindo a Lei nº 14.017/2020. As inscrições deverão ser realizadas durante o período de divulgação do edital do chamamento, do dia 30/08/2021 ao dia 15/09/2020, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.aragarcas.go.gov.br.

RAQUELINE GALVÃO
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BF93D08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 27.199.161/0001-02.
Valor Total: 3.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES PELA NOVA LEI 14.133/2021, COM ÊNFASE NA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: 25/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DB054115

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01801

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01801/2021
PROCESSO: N°3530/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.132,13
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D454CA74

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01800

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01800/2021
PROCESSO: N° 3530/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 847,54
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:08754891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2021

DECRETO Nº 130/2021

Buriti Alegre, 25 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 01 da Quadra 73, situado na Rua Francisco Olímpio de Paiva, Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **Vanderval Lemes Martins**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 01, com área total de 640,00 m², da Quadra nº 73, situado na Rua Francisco Olímpio de Paiva, Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 01A e 01B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (25.08.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:A4C6DC82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01802

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01802/2021
PROCESSO: N° 3562/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 251,64
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:20BC5BA5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01804

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 018042021
PROCESSO: N° 3564/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 71,35
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5EF592BC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01805

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01805/2021
PROCESSO: N° 3565/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 203,52
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4D692664

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01569

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01569/2021
PROCESSO: N° 2736/2021
CONTRATADA: GUSTAVO SOUZA DA SILVA 05987635110.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 390,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F74A32F0

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01653

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01653/2021
PROCESSO: N° 3277/2021
CONTRATADA: ELÉTRICA FERRAGISTA BURITI LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 390,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0902250D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01654

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01654/2021
PROCESSO: N° 3276/2021
CONTRATADA: ELÉTRICA FERRAGISTA BURITI LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 390,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9875A301

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01803

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01803/2021
PROCESSO: N° 3563/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 244,15
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8DCF0F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01793

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01793/2021
PROCESSO: N° 3544/2021
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 014/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 10.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F0DE72B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01795

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01795/2021
PROCESSO: N° 3542/2021
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 008/2021
OBJETO: Materiais Hospitalares.
VALOR: R$ 400,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7703174D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01790

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01790/2021
PROCESSO: N° 3541/2021
CONTRATADA: IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 2.335,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DFC9C04E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 038/2021 DE 25 DE agostO de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 026/2021
Processo nº 880/2021

O Pregoeiro*da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo*Decreto Municipal Nº 0131/2021, torna público o**Pregão Presencial n° 026/2021**para o**dia 09 de setembro de 2021 ás 14:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para o combate ao covid atendendo assim as necessidades da Secretária de Saúde para o período de 12 meses. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax:**Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 – 1122 e no email cpl.cachoeira@hotmail.com.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 25 dias do mês de agosto 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:3833C3B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 039/2021 DE 25 DE agostO de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 025/2021
Processo nº 949/2021

O Pregoeiro*da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo*Decreto Municipal Nº 0131/2021, torna público o**Pregão Presencial n° 025/2021**para o**dia 10 de setembro de 2021 ás 08:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis atendendo assim as necessidades da Secretária de Saúde para o período de 12 meses. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax:**Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 – 1122 e no email cpl.cachoeira@hotmail.com.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 25 dias do mês de agosto 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:1DE14A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 310/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021"

"PORTARIA Nº 310/2021 DE 25 DE agosto DE 2021"

> *"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 1234/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" IVOLANDIA ELETROMOVEIS EIRELI ME ", CNPJ 11.036.056/0001-12 situado na rua NAZIR SEABRA GUIMARÃES – CENTRO IVOLANDIA - GOIÁS para aquisição de forno elétrico no valor de R$ 675,00 (seiscentos setenta e cinco reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:C946E594

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde FMS 006/2021, ficando aberto o cadastramento a partir da presente data até 30 de setembro de 2021, com objetivo decontratação de profissional de saúde, enfermeiro de nível técnico ou superior, para execução de serviços de faturamento hospitalar e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) para atender a Secretaria

Municipal de Saúde. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 25 de agosto de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:843C35FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº012

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM

A O Município de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL),torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo**tipo**

"menor preço por item",na modalidade PREGÃO , na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇO, o**dia 2 de setembro, com início às 08:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO,**Emulsão RL1C; RM-1C,EAI,CM-30, RCIC,**cujoprocedimento obedecerá à Lei nº

10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2010 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 17 de agosto de 2021; Gestor**Governamental Jose SilvaOliveira**e informações pelo email:licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:0A87B866

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 13 de Setembro de 2.021 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-GO, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, do tipo menor preço global, para aquisição de 01 Cesto Aéreo, Usado, para atender as atividades da Secretaria de Obras deste Município.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizadaAv.. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1142.

Castelândia-Go., 25 de Agosto de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto N. 013/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:7DFEF329

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/08/2021 ao dia 30/08/2021, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal de aspirador urbano industrial, modelo truck S200, com encaixe em caçamba, potência de 13.5HP, com mangueira de 10 metros, para utilização nos serviços de limpeza pública. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 25 de agosto de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:05B42BE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445, DE 28 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR PROGRAMA PARA DOAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA) A FAMÍLIAS CONSIDERADAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO DISTRITO DE VAZANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, estado de Goiás, aprova e eu**, CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar programa para a doação de reservatórios de água (caixas d'água) a famílias residentes nas áreas urbanas, especialmente, no Distrito Vazante e Povoado Porteiras, consideradas de baixa renda devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Entende-se como famílias de baixa renda para efeitos desta Lei os núcleos familiares com renda de até três salários mínimos ou famílias que recebam até meio salário mínimo por pessoa.

Art. 2° - Os pedidos de ingresso ao programa de que trata a presente Lei serão atendidos em ordem cronológica, limitada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º - As caixas d'água de que trata esta Lei devem ser produzidas em polietileno e terão capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 25 de agosto de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C39BF556

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 003/2021 - SRP Nº 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação para Registro de Preços em Ata, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 10 de setembro de 2021 às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para Futura e eventual Aquisição de um Veículo Zero Km. REC.COFINANCIAMENTO ESTADUAL – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SUAS), nos termos do Termo de Referência, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B0D79CCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 403/2021.

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à franquia de seguro na troca de para-brisa, de acordo com o sinistro: 531202160187 do veículo Saveiro Ambulância PRI- 3235, conforme processo nº 2021018131, Hospital Municipal e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a franquia de seguro na troca de para-brisa, de acordo com o sinistro:531202160187 do veículo Saveiro Ambulância PRI- 3235, atendendo as necessidades do **Hospital Municipal**.

Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **GOIAWOLKS ASSISTENCIA EM VEICULOS E AUTOS VIDROS LTDA**, CNPJ: 10.687.429/0001-52, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 102,00 (cento e dois reais) para realizar a franquia de seguro na troca de para-brisa na Saveiro Ambulância PRI-3235, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:5CC8E6B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº260/2021 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº002/2021 FMS

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA - Gestora do FMS.
Credenciada: GODOI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 41.092.277/0001-79, sediada na Rua Josino Rodrigues Almeida, s/n, QD Z, LT 18, Sala 01, Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO.
Espécie: Contrato de prestação de serviços.
Modalidade: Chamamento Publico/Credenciamento nº002/2021.
Objeto: Prestação de serviços médicos, especializado em cirurgias para o HMI.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) mensais.
Dotação Orç: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.39.00 Ficha 342.
Prazo Do Contrato: 06 (seis) meses.
Data Da Assinatura: 01/07/2021.

Indiara-GO, 25 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:08D0B08A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº281/2021 DO CONTRATO Nº422/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA - Gestora do FMS.
Credenciada: MÔNICA COELI DA SILVA N. GALINDO, portadora do CPF sob nº 008.135.761-30 e do CRN/GO, sob o nº14507/P, residente e domiciliada em Indiara – Goiás.
Espécie: Termo Aditivo de acrescimo de 25% (vinte e cinco por cento), mediante aumento da carga horaria por necessidade da CONTRATANTE.
Modalidade: Chamamento Publico/Credenciamento nº001/2019.
Objeto: Prestação de serviços de nutricionista junto ao EMAD.
Valor aditivado: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, passando então o valor mensal de R$ 1.600 (um mil e seiscentos reais) para R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
Dotação Orç: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.36 Ficha 329.

Data Da Assinatura: 01/07/2021.

Indiara-GO, 25 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FF3A79F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°301/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA - Gestora do FMS.
Credenciado: JOSE ANTONIO DE CASTILHO FILHO-ME, inscrita no CNPJ nº 41.762.449/0001-74, sediada na Rua Claudemira José, s/n, Apt/Conj, Setor Sudoeste, na cidade de Indiara-GO.
Espécie: Contrato de prestação de serviços.
Modalidade: Chamamento Publico/Credenciamento nº003/2021.
Objeto: Prestação de serviços de enfermagem para o presídio Municipal.
Valor total: R$ 8.886,00 (oito mil e oitocentos e oitenta e seis) reais.
Dotação Orç: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.39.00 Ficha 342.
Prazo Do Contrato: 06 (seis) meses.
Data Da Assinatura: 05/07/2021.

Indiara-GO, 25 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5E6F7ABB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°282/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA - Gestora do FMS.
Credenciado: M FLAMARION GREGOL MÉDICO, inscrita no CNPJ nº 42.134.378/0001-28, sediada na Av. José Ademar Ferreira, nº22, QD 11, LT 01, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO.
Espécie: Contrato de prestação de serviços.
Modalidade: Chamamento Publico/Credenciamento nº003/2021.
Objeto: Prestação de serviços médicos para a realização de plantões.
Valor total: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
Dotação Orç: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.39.00 Ficha 342.
Prazo Do Contrato: 06 (seis) meses.
Data Da Assinatura: 01/07/2021.

Indiara-GO, 25 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:03ACC6CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°283/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA - Gestora do FMS.
Credenciada: MAISA FERREIRA CORTES CARVALHO, brasileira, casada, cirurgiã dentista, registrada no CRO/GO nº2254 e no CPF nº250. 959.861-91, residente e domiciliada na Rua 18, QD 27, LT 07, nº 188, Casa 01, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO.
Espécie: Contrato de prestação de serviços.
Modalidade: Chamamento Publico/Credenciamento nº003/2021.
Objeto: Prestação de serviços em atendimentos odontológicos.
Valor total: R$ 14.860,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta reais).
Dotação Orç: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.36 Ficha 329.
Prazo Do Contrato: 05 (cinco) meses.
Data Da Assinatura: 02/08/2021.

Indiara-GO, 25 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B11BA323

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 que faculta dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Sede do Fundo Municipal de Previdência de Ipameri – FUMPI, medindo uma área de 165,79 m². Conforme especificado nos projetos.**
CONSIDERANDO que o valor dos serviços supramencionado enquadra-se no disposto no art. 75, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Após análise de preços apresentados constata-se como vencedora pelo menor valor apresentado a empresa **RLG ENGENGARIA LTDA**,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **41.857.793/0001-47**, localizada à Rua 44 nº 250, sala 03 Centro, Itapuranga - GO CEP 76680-000, representada por SENY ANDREIA FERREIRA, brasileira, solteira, Engenheira Civil, inscrita no CPF nº. 014.150.291-64, com proposta no valor de**R$ 96.340,08 (Noventa e seis mil trezentos e quarenta reais e oito centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021.

ELIA MARIA DE MOURA OLIVEIRA
Diretora Financeira/Encarregada de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A presidente do Fundo Municipal de Previdência de Ipameri, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que dispõe o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n°**007/2021,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 25 de agosto de 2.021.

SOLENI APARECIDA ARAUJO
Presidente do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:59D5CE63

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 007/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE IPAMERI – FUMPI.
CONTRATADA: RLG ENGENGARIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Sede do Fundo Municipal de Previdência de Ipameri – FUMPI, medindo uma área de 165,79 m². Conforme especificado nos projetos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.272.1003.2065.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 96.340,08 (Noventa e seis mil trezentos e quarenta reais e oito centavos).
PRAZOS DE VIGÊNCIA:90 (Noventa) dias.

IPAMERI-GO, 26 de agosto de 2021.

SOLENI APARECIDA ARAUJO
Presidente – FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:4715E0EF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 186/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a contração para **AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA E PROJETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE MUNICIPAL DE IPAMERI,** com fundamento da lei 14133/21, constante do procedimento para contratação de:
- MATIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 26.174.743/0001-71, localizada a Rua Quintino Bocaiuva, 255 sala 03, Qd 112 Lote 07, Setor Campinas – Goiânia-GO, representada por seu proprietário Sr. Edilson Matias Gomes, brasileiro, empresário, portador do RG 3964025 2ª via DGPC-GO e CPF: 963.934.911-91, residenciado em Goiânia – GO, no valor total de **R$ 38.730,00 (trinta e oito mil, setecentos e trinta reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2021014303.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 186/2021**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.
Ipameri/GO, 22 de julho de 2.021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0830E519

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial nº **37/2021**, processo: 00011448/2021, com objetivo de **"contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner, 100% novos e originais compatíveis com as marcas e modelos solicitados"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **13/09/2021 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 25 de agosto de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:26DC3D50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Objeto: Prestação de serviços de atendimento em plantões de enfermagem no Hospital Municipal para atuação diretamente no combate e enfrentamento da COVID-19, com carga horária de 24hs (vinte e quatro) horas por Platão, limitado a 250 (duzentos e cinqüenta) horas por mês, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 008/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **HELENA CAROLINE CARVALHO OLIVEIRA ENFERMAGEM-ME**
Contrato: 052/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Valor Mensal de ate: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data da Assinatura: 16/08/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2017-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 16 de agosto de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4FE08365

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

> *"Dispões sobre dispensa de licitação, para* a Contratação de empresa para futura eventual aquisição de equipamento de informática e eletrodoméstico tais como: Geladeira e webcam, *para os meses de abril a 31 de julho 2021*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para futura eventual aquisição de equipamento de informática e eletrodoméstico tais como: Geladeira e webcam, *para os meses de abril a 31 de julho 2021***, para atender as necessidades da Câmara Municipal de lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **TRIGUEIRO E FERNANDES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.681.377/0001-81**, com endereço na **AV. JOSE BONIFACIO Nº 791 - VILA MARAJOARA, JUSSARA - GO, CEP Nº 76270-000**, apresentou o **menor preço Global** neste processo no valor de **R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais)**, para o fornecimento dos equipamentos.
b) A empresa supramencionada, no fornecimento dos equipamentos, é capacitada e tem condições de fornecer os equipamentos na Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO;
c) Que pelo valor dos produtos é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:02380F92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3409/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ sob nº 14.580.442/0001-69).

OBJETO: Contratação de empresa para o desenvolvimento de Portal Institucional e Portal do Cidadão com concessão de licença de uso e prestação de serviços especializados em Hospedagem de aplicações, Suporte Técnico, Assessoria de Publicação e Consultoria Técnica de Transparência em obediência a Lei de Acesso à informação nº 12.527/2011, Lei das Ouvidorias nº 13.460/2017 e Leis Complementares n° 101/2000 e nº 131/2009, pelo período de 05 (cinco) meses
VIGÊNCIA: 25/08/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 25/12/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4C8AF757

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PP 030.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05814/2021

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **13 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 26 de agosto de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0BDBA39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 487/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**487/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**35.963.155/0002-99.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRACTOR 170E 21 ATTACK 4X2.**
Valor Global:	**R$ 856,13**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**25/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do tractor 170E 21 attack 4x2 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F68C1ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 415/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**415/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**WALDIVINA APARECIDA DA CUNHA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **01.016.489/0001-52.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.**
Valor Global:	**R$ 800,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.04** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.44**
Data da Publicação	**25/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de extintores e placas de sinalização firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BAACEEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 407/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**407/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**WALDIVINA APARECIDA CUNHA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **01.016.489/0001-52.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZADORES.**
Valor Global:	**R$ 540,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1017.27.812.1203.2041.339030.04** **10.1017.27.812.1203.2041.339030.44**
Data da Publicação	**25/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de extintores e sinalizadores firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D4F3E8A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº512/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviço de serralheiro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 25 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3CDEB699

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº513/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de medicamentos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 25 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FA89FAA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5746/2021
DISPENSA Nº 246/2021
O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) referente ao: AVISO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 246/2021.
Onde se lê: VALOR: R$ 665,52 (SEICENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
Leia-se: R$ 666,32 (SEICENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Nerópolis - GO, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E9D9A6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA COVID - 19 DE

NERÓPOLIS - GO, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
CONTRATADO: SUPORT TELECOM LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
25 de Agosto de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:EC1E2CE3

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria nº 299/2021NERÓPOLIS/GO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (UMA) diária ao Sr. **MEIRO MENDONÇA MEDINA,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 063.164.148-38 e R.G.: 3068334 – SSP/GO, Matrícula nº 250726, no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2021, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para realizar transporte da paciente ANA CELIA PEREIRA DOS SANTOS para tratamento médico no Hospital SARAH KUBITSCHEK, em Brasília-DF, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 23 (vinte e três) do mês de agosto do ano de 2021.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:375A7B8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/09/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Nutrições alimentares e insumos, para atender determinações de Ordem Judicial, e no fornecimento aos pacientes doentes crônicos que fazem uso contínuo, pelo período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 26 de agosto de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9B3E2E4F

FMS
DÉCIMA SÉTIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

Às 09:00min do dia 25 de agosto de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, VICTORIA EDUARDA DE SOUSA BASTOS e FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2021, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 09:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

FARMACEUTICO(A): DIVANETE DA COSTA ALVES VERÍSSIMO, CPF 556.248.711-04, PROCESSO 3009/2021.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: TEREZA DE JESUS DA CONCEIÇÃO, CPF 035.252.673-47, PROCESSO 2992/2021.

ENFERMEIRO(A): DARISLAINE FERREIRA DE SOUSA BRETAS, CPF 881.547.931-72, PROCESSO 2964/2021.

ODONTÓLOGO: MARIANA ALVES DE OLIVEIRA, CPF 002.628.241-08, PROCESSO 3129/2021; NATÁLIA SOUSA SANTOS, CPF 035.276.911-46, PROCESSO 3125/2021.

DA HABILITAÇÃO
Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

ODONTÓLOGO: MARIANA ALVES DE OLIVEIRA, CPF 002.628.241-08, PROCESSO 3129/2021.

DA INABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **INabilitados** os seguintes profissionais:

FARMACEUTICO(A): DIVANETE DA COSTA ALVES VERÍSSIMO, CPF 556.248.711-04, PROCESSO 3009/2021.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: TEREZA DE JESUS DA CONCEIÇÃO, CPF 035.252.673-47, PROCESSO 2992/2021.

ENFERMEIRO(A): DARISLAINE FERREIRA DE SOUSA BRETAS, CPF 881.547.931-72, PROCESSO 2964/2021.

ODONTÓLOGO: NATÁLIA SOUSA SANTOS, CPF 035.276.911-46, PROCESSO 3125/2021.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4A27D373

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **CRISTIANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2020

Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.

O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:

- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias da carteira de identidade;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- Numero de conta CORRENTE Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- Número de telefone atualizado e e-mail;
- Original e 01 (uma) cópia certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública.
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 24 de agosto 2021.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:46F5C06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 152/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 152/2021**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020,** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3250/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E DE OUTRO LADO, A SR.ª **DALQUE MADALENA DE SALES OLIVEIRA; DO OBJETO E DO PRAZO: DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2020, QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE MERENDEIRA.**DO OBJETO E DO PRAZO:CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 001/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **MERENDEIRA**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 173 (CENTO E SETENTA E TRÊS) DIAS, COM INÍCIO EM 09/08/2021 A 28/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 29714, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 6.270,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 843,33 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** REFERENTE AO PERÍODO DE 09/08/2021 A 31/08/2021, 04 (QUATRO) PARCELAS DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE 01/09/21 A 31/12/2021 E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 1.026,67 (UM MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 28/01/2022 SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITAS PRÓPRIAS, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **DALQUE MADALENA DE SALES OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7F4BABE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **15/09/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada para a locação, instalação e manutenção de software de Gerenciamento Ambiental no período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás,

através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 26 de agosto de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:919AD148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/09/2021, às 09:00hs**, no site www.gov.br/compras, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para Salvamento, para auxilio dos combatentes nas diversas ocorrências de nossa unidade do CBMGO. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.gov.br/compras.

Palmeiras de Goiás, 26 de agosto de 2021.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:64C46387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 152/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 152/2020, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020,** DO **PROCESSO N. 4080/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE OUTRO LADO SR.ª **TATIANA MASCARENHAS DE FREITAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO N. 152/2020, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 244/2021 E PARECER JURÍDICO N. 581/2021. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 383 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS, COM INÍCIO EM 19/10/2021 A 05/11/2021, SENDO 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL, 87 (OITENTA E SETE) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO, 93 (NOVENTA E TRÊS) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO, 90 (NOVENTA) DIAS DO 3° TERMO ADITIVO E 90 (NOVENTA) DO 4° TERMO ADITIVO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 689/2006 DE 17 DE ABRIL DE 2006.**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 3.920,70 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 21999-6, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 47.762,19 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, SENDO **R$ 2.875,46 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS),** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.625,26 (MIL SEISCENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/10/2020 A 31/10/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.250,20 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/11/2020 A 10/11/2020 DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 10.626,70 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)** 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.500,40 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 11/11/2020 A 30/11/2020, 02 (DUAS) PARCELAS DE R$ 3.750,60 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 31/01/2021 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 625,10 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/02/2021 A 05/02/2021 ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO, **R$ 11.501,84 (ONZE MIL QUINHENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.875,46 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVO) REFERENTES AO PERÍODO DE 06/02/2021 A 28/02/2021 E 02 (DOIS) PARCELAS DE R$ 3.750,60 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2021 A 30/04/2021 E 1 (UMA) PARCELA DE 1.125,18 (UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/05/2021 A 09/05/2021, **R$ 11.126,78 (ONZE MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)** ADVINDOS DO 3° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE 2.750,44 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 10/05/2021 A 31/05/2021, 02 (DUAS) PARCELAS DE 3.750,60 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/06/2021 A 31/07/2021 E 01 (UMA) PARCELA DE 875,14 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2021 A 07/08/2021 E **R$ 11.631,41 (ONZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** ADVINDOS DO 4° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 3.136,56 (TRÊS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 08/08/2021 A 31/08/2021, 02 (DUAS) PARCELAS DE 3.920,70 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/09/2021 A 31/10/2021 E 01 (UMA) PARCELA DE 653,45 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTES PERÍODO DE 01/11/2021 A 05/11/2021**,** SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **TATIANA MASCARENHAS DE FREITAS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A0C642D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 151/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 151/2021**. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020,** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3412/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE OUTRO LADO, A SR.ª **EVA FERREIRA DA COSTA; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2020, QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE MERENDEIRA.**DO OBJETO E DO PRAZO:CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 001/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **MERENDEIRA**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 173 (CENTO E SETENTA E TRÊS) DIAS, COM INÍCIO EM 09/08/2021 A 28/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 00027743-3, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 6.270,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 843,33 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** REFERENTE AO PERÍODO DE **09/08/2021 A 31/08/2021**, **04 (QUATRO) PARCELAS** DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **01/09/21 A 31/12/2021** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 1.026,67 (UM MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 28/01/2022 SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITAS PRÓPRIAS, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.11;SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **EVA FERREIRA DA COSTA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:84BF65B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 154/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 154/2021**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020,** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3405/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E DE OUTRO LADO, A SR.ª **VILMA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2020, QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE MERENDEIRA.**DO OBJETO E DO PRAZO:CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 001/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **MERENDEIRA**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR **171 (CENTO E SETENTA E UM)** DIAS, COM INÍCIO EM 11/08/2021 A 28/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 30060-5, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 6.196,67 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS)** REFERENTE AO PERÍODO DE **11/08/2021 A 31/08/2021**, **04 (QUATRO) PARCELAS** DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **01/09/21 A 31/12/2021** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 1.026,67 (UM MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** REFERENTE AO PERÍODO DE **01/01/2022 A 28/01/2022** SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITAS PRÓPRIAS, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.11;SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **VILMA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:27D71E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 155/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2019, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020,** DO **PROCESSO N. 4080/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE OUTRO LADO SR.ª **ADRIANE ROSA ALVES; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS DO CONTRATO N. 155/2020, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 262/2021 E PARECER JURÍDICO N. 601/2021. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**DO OBJETO E DO PRAZO:CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 466 (TREZENTOS) DIAS, COM INÍCIO EM 03/11/2020 A 11/02/2022, SENDO 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL, 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 689/2006 DE 17 DE ABRIL DE 2006.**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA **QUANTIA DE R$ 2.949,86 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: CONTA CORRENTE N. 24605-8, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** DE TITULARIDADE **DA CONTRATADA**, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 43.964,18 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS),** SENDO **R$ 14.015,33 (QUATORZE MIL, QUINZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.633,75 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 03/11/2020 A 30/11/2020, 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 31/03/2021 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 94,06 (NOVENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTES AO DIA 01/04/2021, **R$ 13.921,28 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: SENDO 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.727,82 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTES AO DIA 02/04/2021 A 30/04/2021, 03 (TRÊS) PARCELAS DE 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO DIA 01/05/2021 A 31/07/2021 E 01 (UMA) PARCELA DE 2.727,82 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTES AO DIA 01/08/2021 A 29/08/2021 E **R$ 16.027,57 (DEZESSEIS MIL E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: SENDO 01 (UMA) PARCELA DE R$ 196,66 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTES AO DIA 30/08/2021 A 31/08/2021, 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.949,86 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTES AO DIA 01/09/2021 A 31/01/2022 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.081,61 (MIL E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) REFERENTES AO DIA 01/02/2022 A 11/02/2022; SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **ADRIANE ROSA ALVES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:15711ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 159/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 159/2021**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020,** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3667/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E DE OUTRO LADO, A SR.ª **CLEIDEANA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2020, QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**DO OBJETO E DO PRAZO:CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 001/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**, COM VIGÊNCIA DE **01/09/2021 A 28/01/2022**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 30089-3, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 5.426,67 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **04 (QUATRO) PARCELAS** DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **01/09/2021 A 31/12/2021** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 1.026,67 (UM MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** REFERENTE AO PERÍODO DE **01/01/2022 A 28/01/2022** SEM

PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITAS PRÓPRIAS, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.11; SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **CLEIDEANA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7EBF8DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 158/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 158/2021**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020,** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3668/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E DE OUTRO LADO, A SR.ª **RENATA DE PAULA SILVA; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2020, QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 001/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**, COM VIGÊNCIA DE **01/09/2021 A 28/01/2022**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 787593866-0, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 5.426,67 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **04 (QUATRO) PARCELAS** DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **01/09/2021 A 31/12/2021** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 1.026,67 (UM MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** REFERENTE AO PERÍODO DE **01/01/2022 A 28/01/2022** SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITAS PRÓPRIAS, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.11;SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **RENATA DE PAULA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7F10363A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 156/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 156/2021**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020,** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3534/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E DE OUTRO LADO, A SR.ª **REGINA PEREIRA DE MELO ALCANTARA; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2020, QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE MERENDEIRA.**DO OBJETO E DO PRAZO:CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 001/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **MERENDEIRA**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS, COM INÍCIO EM 16/08/2021 A 28/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 30.069-9, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 6.013,34 (SEIS MIL E TREZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 586,67 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** REFERENTE AO PERÍODO DE **16/08/2021 A 31/08/2021**, **04 (QUATRO) PARCELAS** DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **01/09/2021 A 31/12/2021** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 1.026,67**

(UM MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE **01/01/2022 A 28/01/2022** SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITAS PRÓPRIAS, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.11;SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **REGINA PEREIRA DE MELO ALCANTARA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4783CCCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 196/2021, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA REJANE ALVES DA COSTA SANDRI

PORTARIA N°196/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
7770	REJANE ALVES DA COSTA SANDRI	02/06/2021 A 02/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de agosto do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9A516BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 197/2021, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VASCO JOSÉ DA COSTA MENDES

PORTARIA N°197/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8269	VASCO JOSE DA COSTA MENDES	21/09/2021 A 06/10/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6B7083D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 198/2021, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DENISE LOVERDE PERES

PORTARIA N°198/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8249	DENISE LOVERDE PERES	08/09/2021 A 07/10/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A8A2EC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 221/2021, NOMEIA MARINEIDE MENDES VIEIRA

DECRETO Nº 221/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado a Sr. ª **MARINEIDE MENDES VIEIRA** para o exercício do cargo em comissão **DE ENCARREGADO DE SERVIÇO SOCIAL.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:5AA3F265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 195/2021, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDO RODRIGUES DE JESUS

PORTARIA N°195/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7951	ALDO RODRIGO DE JESUS	06/09/2021 A 05/10/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de agosto do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C51C0650

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA INSTALAÇÃO DO CREAS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no CNPJ sob n. 19.973.419/0001-58*, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, A Senhora* ***MAISA LELES NASCIMENTO****, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
A locação pretendida para instalação da unidade do CREAS, se justifica pelo fato de que atualmente a Prefeitura Municipal não possui local próprio disponível para acomodação das dependências do ambiente de trabalho necessário, sendo imprescindível a locação do imóvel, objeto deste Termo.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO CREAS,** nos termos do caput do art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piranhas, Estado de Goiás, 16 de Agosto de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3D765664

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 256/2021
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 256/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 074/2021

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
Contratado:	FABIANA CANDIDA DA SILVA GOMES, INSCRITA NO CPF: 000.066.491-06
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO CREAS
Fundamento legal:	Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação:	08.244.0894.2.102-3.3.90.36.00 Ficha: 0536 Fonte: 129
Data da assinatura:	16/08/2021
Prazo de vigência:	16/08/2021 a 31/12/2021

Piranhas, 16 de AGOSTO de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:409B6AFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO N° 4104439/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 022/2021

A V I S O
LICITAÇÃO
PROCESSO N° 4104439/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **15 DE SETEMBRO DE 2021, às 09h00min HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID 19 IGG IGM E TESTES RÁPIDOS ANTÍGENOS COVID 19 (SWAB), PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021.**

VINÍCIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro
Dec. 179/2021

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:480641D9

PODER EXECUTIVO
2ª RETIFICAÇÃO DO ANEXO III

2ª RETIFICAÇÃO DO ANEXO III
CRONOGRAMA

Retifica o Anexo III, do Edital nº 001/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, passando a constar as seguintes datas:*

DATA	EVENTOS
13/08/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16 a 24/08/2021**	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
25 a 31/08/2021	ANÁLISE DOS CURRICULOS
01/09/2021	RESULTADO PRELIMINAR
02 e 03/09/2021	PERÍODO DE RECURSO
08 e 09/09/2021***	ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS
10/09/2021	RESULTADO E CONVOCAÇÃO
13 a 16/09/2021	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS CONVOCADOS
17/09/2021	APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO JUNTO A SMDS
20/09/2021	CONTRATAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

***Os demais termos e Anexos do presente Edital permanecem inalterados.**
****Só será permitida a realização de inscrição, nos dias 23 e 24/08/2021, aos candidatos que estiverem portando senha entregue no dia 20/08/2021.**
*****Dia 06/09/2021 - ponto facultativo nas repartições municipal e 07/09/2021 - feriado nacional "Comemoração da Independência do Brasil", portanto, o cronograma foi adiado para o próximo dia útil, 08/09/2021.**

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:2B2B1942

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO - PROCESSO N° 4104140/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 021/2021

A V I S O
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4104140/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **14 DE SETEMBRO DE 2021, às 09h00min HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO GLOBAL", A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **25 dias do mês de agosto do ano de 2021.**

VINÍCIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro
Dec. 179/2021

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DEDA7AA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0974/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF. 287.466.351-49,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 20/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 25 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:CF0D97EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0975/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 17/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista em anexo) para consultas e exames no hospital de BASE em Brasília DF e no HDT em Goiânia GO . Placa do veículo: RCE-8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se

Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 25 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:6541C295

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0976/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 20/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Lucas Alves da Silva, marinete e Soraya Maria Costa, para consultas e exames em Brasília DF e no Coração de Jesus em Goiânia GO . Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 25 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:B089C463

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0977/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF. 287.466.351-49,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 19/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Maria Luiza Ferreira dos Santos, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 25 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:ED7378F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0978/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF. 287.466.351-49,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 24/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Ana Heloiza Lopes Ferreira, para tratamento especializado no Hospital de Planaltina DF. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 25 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E1CB7AD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O Município de Posse - GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO,

o Pregão Presencial 050/2021; **Data e Horário:** 10/09/2021 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para Medicamentos e Materiais Hospitalares.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 25 de Agosto de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:ED6E2812

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO	168471/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	MULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELI CNPJ 36.343.292/0001-02
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria em Engenharia, para Atender e Auxiliar a Prefeitura de Municipal de Posse/Go
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente ajuste – na forma da Lei n°8.666/93 e da Lei Estadual n° 17.928/2012 decorre da TOMADA DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO) n°. 06/2021, devidamente homologada em 06/08/2021 pelo Prefeito Municipal Senhor Helder silva Bomfim, conforme delegação expressa no Decreto Estadual n° 9.376/19, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omisso.
VALOR GLOBAL	R$ 216.250,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0340.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	12/08/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ALDO ARANTES OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	12 de agosto de 2021

Posse/Go, 12 de agosto de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4B3A4928

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 025/2021 Santa Fé de Goiás – GO, 24 Agosto de 2021.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a senhora Madalena de Jesus Martins, ocupante do cargo de Vereadora da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 24/08/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 24 de Agosto de 2021.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:AC8F8FBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

Ref.: Credenciamento nº 069/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada MARCELA MARQUES SOUZA SILVA**,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6625863 SSP-GO COREN-GO nº. 1446093, CPF-MF 073.322.011-86, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 069/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 02 de agosto de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

MARCELA MARQUES SOUZA SILVA
CPF-MF 073.322.011-86
Técnica de Enfermagem

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

Ref.: Credenciamento nº 070/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada MARCELA MARQUES SOUZA SILVA**,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6625863 SSP-GO COREN-GO nº. 1446093, CPF-MF 073.322.011-86, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 070/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 02 de agosto de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

MARCELA MARQUES SOUZA SILVA
CPF-MF 073.322.011-86
Técnica de Enfermagem

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1758BEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

TOMADA DE PREÇOS 001/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ.: 28.201.527/0001-01, com sede à Rua 2 quadra 13 lote 12-A- Residencial Arantes - Taquaral de Goiás /GO, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal Claudio Fonseca de Brito C.P.F. n.º 011.726.431-80 e CI n.º 4759755 SSP-GO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto: O realinhamento de 17,50% ou seja R$ 67.440,11 (duzentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) no valor do Contrato N 041/2020 - Tomada de Preços N 001/2020, por correção do INCC (Índice Nacional de Custo de Construção).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 11 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Interior Construtora EIRELI
CNPJ.: 28.201.527/0001-01
CLAUDIO FONSECA DE BRITO
C.P.F. n.º 011.726.431-80
Contratada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B4182778

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N 084-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS /GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: FENIX.NET - APLICATIVOS PÚBLICOS LTDA. - CNPJ Nº 12.027.626/0001-70, sediado à Rua Henrique Silva, S/N, Qd.11 Lt.02, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás - GO.

OBJETO: Contratante e Contratada mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e em razão, definem o objetivo do presente contrato os seguintes serviços a serem prestados mensalmente:
- Módulo de Elaboração do PPA, LDO e LOA;
- Módulo de Execução Orçamentária;
- Módulo de Gestão de Contratos e Convênios;
- Módulo de Gestão de Compras e Licitações;
- Módulo de Gestão de Controle interno;
- Módulo de Gestão de Pessoal;
- Módulo Portal e-SIC - Serviço de Informações ao Cidadão;

PRAZO: O período do presente contrato será de 16 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 16 de julho de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3089A057

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 096/2021

Processo Administrativo: 2673/2021.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 135/2021 - Cujo objeto e referente ao serviço de contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES (HOSPITALARES)** do grupo A, B, E, gerados nas unidades de saúde do município.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 96/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA.
DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
096/2021	R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	396

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja..

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:07E37D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 105/2021

Processo Administrativo nº 3331/2021
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2021
Contrato N ° 105/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DAS PARTES:

CONTRATANTE/DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO

CONTRATADA/CREDORA: CARMED EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.235.110/0001-96, com sede no endereço RUA JAIME FERNANDES DA COSTA N° 1.160, BAIRO VILA AURORA CEP- 78740-042 RONDONOPOLIS-MT.

OBJETO: Reconhecimento de dívida em razão da prestação de serviços referente ao serviço (serviços de remoção com UTI móvel: 3 (três) atendimentos de serviços UTI Móvel, para atendimento aos pacientes: JOSE CARLOS BARBOSA deslocamentos de Alto Araguaia – MT x Primavera do Leste – MT, JOSE CARLOS BARBOSA deslocamento de Primavera do Leste x Rondonópolis – MT e ZILDA CARRIJO DA SILVA deslocamento de Alto Araguaia – MT x Rondonópolis – MT) para uso da Secretaria de Saúde, conforme consta no Oficio nº 199/2021 em anexo.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL;

FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro da Comarca de Mineiros – GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:2BC2927E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 401/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004598

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 401/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004598

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **CAIRO ROBERTO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 146.027.336-20, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**CAIRO ROBERTO GOMES**
CPF:	146.027.336-20
VALOR GLOBAL:	R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:219C272A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 402/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004855

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 402/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004855

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ANNA LARA BATISTA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 889.600.801-87, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ANNA LARA BATISTA RODRIGUES**
CPF:	889.600.801-87
VALOR GLOBAL:	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:CA15B1AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 403/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004597

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 403/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004597

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **PATRICIA DE OLIVEIRA MACEDO**, inscrita no CPF sob o nº 111.286.176-92, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**PATRICIA DE OLIVEIRA MACEDO**
CPF:	111.286.176-92
VALOR GLOBAL:	R$ 48.560,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4C081B56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 404/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004852

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 404/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004852

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MARYANNA FERRARY ALVES CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 702.676.471-31, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARYANNA FERRARY ALVES CARVALHO**
CPF:	702.676.471-31
VALOR	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

GLOBAL:	

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C3390EF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 405/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004596

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 405/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004596

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **DIOVANA FERRARY CARVALHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 702.535.291-82, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**DIOVANA FERRARY CARVALHO DA SILVA**
CPF:	702.535.291-82
VALOR GLOBAL:	R$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:121BBEA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 406/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004595

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 406/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004595

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MARCIA HELENA ALVES CORREA**, inscrita no CPF sob o nº 574.631.401-30, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARCIA HELENA ALVES CORREA**
CPF:	574.631.401-30
VALOR GLOBAL:	R$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:038C6701

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 407/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004594

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 407/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004594

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MARIA DE FATIMA ARAUJO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 024.398.171-63, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARIA DE FATIMA ARAUJO DE SOUSA**
CPF:	024.398.171-63
VALOR GLOBAL:	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1E7B9CE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 408/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003929

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 408/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003929

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **HELIO CARLOS FERREIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 895.667.341-15, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**HELIO CARLOS FERREIRA NETO**
CPF:	895.667.341-15
VALOR GLOBAL:	R$ 17.887,99 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 18/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E5579C36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 409/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 409/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução

Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **RENAN DA CUNHA LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 031.504.231-12, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**RENAN DA CUNHA LEITE**
CPF:	031.504.231-12
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4B3F9670

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 410/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 410/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **GABRIELA ABUD RIGONATTO**, inscrita no CPF sob o nº 032.811.281-06, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**GABRIELA ABUD RIGONATTO**
CPF:	032.811.281-06
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:6796985F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 411/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005812

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 411/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005812

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **GUSTAVO ELIAS TAMER CUNHA MERHI**, inscrito no CPF sob o nº 945.765.721-72, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**GUSTAVO ELIAS TAMER CUNHA MERHI**
CPF:	945.765.721-72
VALOR GLOBAL:	R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A9632A58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 412/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005376

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 412/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005376

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **CRISTIANE DE JESUS NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 000.442.241-41, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**CRISTIANE DE JESUS NASCIMENTO OLIVEIRA**
CPF:	000.442.241-41
VALOR GLOBAL:	R$ 130.500,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 15/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:7BD617C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 413/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005378

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 413/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005378

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **VANUSA PEREIRA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº 824.525.551-34, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**VANUSA PEREIRA DE JESUS**
CPF:	824.525.551-34
VALOR GLOBAL:	R$ 16.478,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 17/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A23FDCBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 414/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005377

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 414/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005377

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 046.433.031-90, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA**
CPF:	046.433.031-90
VALOR GLOBAL:	R$ 130.500,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 15/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:65116C59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 415/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005380

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 415/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005380

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LUANA MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 019.212.541-90, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LUANA MARIA DA CONCEIÇÃO**
CPF:	019.212.541-90
VALOR GLOBAL:	R$ 14.250,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 15/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:2E2E253C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 416/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005369

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 416/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005369

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **THIAGO OLIVEIRA FREITAS BECKER**, inscrito no CPF sob o nº 042.951.731-93, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**THIAGO OLIVEIRA FREITAS BECKER**
CPF:	042.951.731-93
VALOR GLOBAL:	R$ 130.400,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:894FFB56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 417/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005365

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 417/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005365

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **DANILO MARQUES LEAL**, inscrito no CPF sob o nº 014.891.261-39, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**DANILO MARQUES LEAL**
CPF:	014.891.261-39
VALOR GLOBAL:	R$ 130.400,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A0AF73F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 418/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005361

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 418/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005361

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a profissional **MARINALVA RODRIGUES DA SILVA PIMENTEL**, inscrita no CPF sob o nº 559.829.561-04, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARINALVA RODRIGUES DA SILVA PIMENTEL**
CPF:	559.829.561-04
VALOR GLOBAL:	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:BDC9DB2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 419/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005368

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 419/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005368

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **MATHEUS MAIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 701.016.871-76, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MATHEUS MAIA DE OLIVEIRA**
CPF:	701.016.871-76
VALOR GLOBAL:	R$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C7DAB789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 420/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005360

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 420/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005360

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **THAYNNE BARBARA SILVA MARIANO**, inscrita no CPF sob o nº 969.515.831-53, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**THAYNNE BARBARA SILVA MARIANO**
CPF:	969.515.831-53
VALOR GLOBAL:	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:98A62B54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº421 /2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005367

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº421 /2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005367

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MAISA CRISTINE DE OLIVEIRA BORBA**, inscrita no CPF sob o nº 004.390.431-90, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MAISA CRISTINE DE OLIVEIRA BORBA**
CPF:	004.390.431-90
VALOR GLOBAL:	R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 11/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F8AF992F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 422/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005366

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 422/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005366

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LEILA MARIA CONCEIÇÃO MACEDO**, inscrita no CPF sob o nº 031.440.981-59, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LEILA MARIA CONCEIÇÃO MACEDO**
CPF:	031.440.981-59
VALOR GLOBAL:	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:02F1B7FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 423/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005373

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 423/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005373

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ANIELE NEVES DE SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 891.486.572-04, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ANIELE NEVES DE SIQUEIRA**
CPF:	891.486.572-04
VALOR GLOBAL:	R$ 126.900,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 18/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B41F8E60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 424/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021001537

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 424/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021001537

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **JOÃO PAULO DOS SANTOS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 001.351.753-80, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**JOÃO PAULO DOS SANTOS BEZERRA**
CPF:	001.351.753-80
VALOR GLOBAL:	R$ 21.828,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4197F31C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 425/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005716

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 425/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005716

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM

DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **TATIANA ALVES SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 928.849.621-15, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**TATIANA ALVES SOARES**
CPF:	928.849.621-15
VALOR GLOBAL:	R$ 15.408,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/04/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:FFB61899

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 426/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005996

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 426/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005996

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 792.030.271-49, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO**
CPF:	792.030.271-49
VALOR GLOBAL:	R$ 15.408,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/04/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:AEED7DDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 427/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005990

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 427/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005990

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE**

SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a profissional **NARA CHRISTYN ALVES DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 041.578.711-46, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**NARA CHRISTYN ALVES DE ARAUJO**
CPF:	041.578.711-46
VALOR GLOBAL:	R$ 131.112,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E CENTO E DOZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 08/04/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C0EB9CE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 428/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005992

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 428/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005992

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **DANIEL LAUREANO DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 007.200.401-08, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**DANIEL LAUREANO DE CASTRO**
CPF:	007.200.401-08
VALOR GLOBAL:	R$ 131.112,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E CENTO E DOZE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 06/04/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:05C2E9B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 429/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005697

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 429/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005697

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MEIRILENE PAULA DE FREITAS LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 431.170.071-72, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MEIRILENE PAULA DE FREITAS LOPES**
CPF:	431.170.071-72
VALOR GLOBAL:	R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/04/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A977B1BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 430/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005694

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 430/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005694

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA CORREIA**, inscrita no CPF sob o nº 040.074.181-44, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ANA MARIA PEREIRA DA SILVA CORREIA**
CPF:	040.074.181-44
VALOR GLOBAL:	R$ 93.960,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01/04/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B8746514

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/21

PORTARIA Nº 106/21 DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para aprimoramento profissional ao funcionário que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 104, e seus parágrafos, da Lei nº 556/91,

CONSIDERANDO o parecer nº 248/2021, da Procuradoria Jurídico – Administrativa do Município, no processo de nº 2.021.013.226, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA LUCIA RODRIGUES MOTA,** Professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para aprimoramento profissional, a partir de 01/09/2021, que possui previsão de duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DF8DFD39

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.556/21

DECRETO Nº 2.556/21. DE, 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providencias".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 2021007572.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de **500 m²** (quinhentos metros quadrados) de parte da Área F1, situada na Quadra 28, Avenida Ipiranga, no loteamento denominado Setor Cristina, neste município, de Matrícula nº 81.669, em fase de desmembramento, registro e geração de matrícula individual, no cartório de registro de Imóveis de

Trindade/GO, à empresa **I.R. DE CARVALHO DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.798.285/0001-60, sediada na Avenida Comercial, s/n, Qd. 21, Letra 14, Casa 02. Bairro da Vitória, CEP nº 74.477-012, Goiânia/GO.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 500 m² (quinhentos metros quadrados) e o valor total do imóvel avaliado em R$ 55.555,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 55.555,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), pelo prazo de 2,6 (dois vírgula seis anos);

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 2,6 (dois vírgula seis anos), contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CB7C68FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.557/21

DECRETO Nº 2.557/21. DE, 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providencias".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 2020041527.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de **2.000 m²** (dois mil metros quadrados) de parte da Área Pública Municipal, situada entre a Avenida dos Angicos e Avenida Pai Eterno, no loteamento denominado Jardim Imperial, neste município, de Matrícula nº 76.233, em fase de desmembramento, registro e geração de matrícula individual, no cartório de registro de Imóveis de Trindade/GO, à empresa **L.M.R. DIAS SERVIÇOS E COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.926.854/0001-21, sediada na Rua Felicidade, nº 2492, Qd. 5, Lt. 21/22, sala 2, Vila Santa Rita, CEP nº 74.420-035, Goiânia/GO.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e o valor total do imóvel avaliado em R$ 366.660,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ R$ 366.660,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), pelo prazo de 4,3 (quatro vírgula três anos);

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 4,3 (quatro vírgula três anos), contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C2442045

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.558/21

DECRETO Nº 2.558/21. DE, 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providencias".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 2021008642.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de **1.675,28 m²** (um mil, seiscentos e setenta e cinco e vinte e oito metros quadrados) do lote de terra nº 01, da quadra C-04, situado na rua Clarice Silva Carrijo, esquina com a Rua MM-01, no loteamento denominado residencial Maria Monteiro, neste município, de Matrícula nº 77.332 à empresa **MOINHO MÁQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.152.631/0001-33, sediada na Rua SC 21 ESC. Rua 3, nº 235, Qd. 01, Lt. 16, Jardim Lago Azul, CEP nº 74.474-700, Goiânia/GO.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 1.675,28 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 301.550,40 (trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 301.550,40 (trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), pelo prazo de 2,4 (dois vírgula quatro anos);

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 2,4 (dois vírgula quatro anos), contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B0CA3A95

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021, processo n° 2021010930, tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS REFORMAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, ESCOLA MUNICIPAL PADRE RENATO E EXECUÇÃO DE MURO E CALÇADAS NO CMEI CHRISTIANNE SILVEIRA BUENO, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NO SETOR MAYSA II, SETOR BELA VISTA E JARDIM DECOLORES, EM TRINDADE – GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora para o LOTE 01: **VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI,** com o valor global de **R$ 792.658,16 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);** empresa vencedora para o LOTE 02: **VL CONSTRUTORA EIRELI,** com o valor global de **R$ 720.755,17 (setecentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos);** empresa vencedora para o LOTE 03: **VL CONSTRUTORA EIRELI,** com o valor global de **R$ 85.660,82 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).** O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 25 de agosto de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:66415560

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021, processo n° 2021010851, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA (MÃO DE OBRA) DA COZINHA MUNICIPAL LOCALIZADA NO CONJUNTO SOL DOURADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS**, cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora: **RP CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA EIRELI,** com o valor global de **R$ 97.606,62 (noventa e sete mil, seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos).** O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 25 de agosto de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:1CFB4D04

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação do município de Trindade – Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Convocação para 2ª Sessão da Tomada de Preços nº 008/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás do dia 25 de agosto de 2021 ANO X Nº 2426 na página 49.

Onde se lê:
ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS no dia ***02 de agosto de 2021 às 14h00min.***

Leia-se:
ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS no dia ***02 de setembro de 2021 às 14h00min.***

Trindade/GO, 25 de agosto de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:98319DF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.559/21.

DECRETO Nº 2.559/21. DE, 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providencias".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 2021005797.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de **3.000 m²** (três mil metros quadrados) de parte da área pública, situada entre as Ruas 13 de Maio, Osvaldo Cruz, 07 de Setembro e Albert Sabin, Quadra 17, no loteamento denominado Setor Cristina, neste município, de Matrícula nº 43.604, em fase de desmembramento, registro e geração de matrícula individual, no cartório de registro de Imóveis de Trindade/GO, à empresa **PLANALTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.938.809/0001-07, sediada na Av. Brasil, nº 1142, Qd. 03, Lt. 09, Goiânia – Goiás.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 3.000 m² (três mil metros quadrados) e o valor total do imóvel avaliado em R$ 624.990,00 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 624.990,00 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), pelo prazo de 9,5 (nove vírgula cinco anos);

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 9,5 (nove vírgula cinco anos), contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F05FBE71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/21

PORTARIA Nº 101/21 DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério) e o pedido constante do processo nº 2.021.013.393, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ALICE DE SOUZA BENTO**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período de 10/09/2021 à 10/09/2023.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ED4D1B2B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/21.

PORTARIA Nº 097/21. DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.013.278, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NUCIA MARA LEITE DE MORAIS REIS**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011/2016, a partir de 20 de setembro de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5F02A759

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição do Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, devido ao gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1.880 de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONVOCAR** o Conselheiro Tutelar Suplente, **CARLOS ALVES MENDES** – 1° suplente da região leste para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar, **FRANCIELLE DA LUZ GARCIA KOJIMA,** a partir de 01 (um) de maio de 2021.

Art. 2° O Conselheiro Tutelar Suplente convocado neste ato, deverá comparecer na Secretária Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, munida dos documentos conforme Anexo.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Trindade, 30 de abril de 2021.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E3AEA33F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2021

Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição do Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, devido ao gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1.880 de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONVOCAR** o Conselheiro Tutelar Suplente, **CARLOS ALVES MENDES** – 1° suplente da região leste para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias do Conselheiro Tutelar, **DIVINO SIDNEY ALVES,** a partir de 01 (um) de junho de 2021.

Art. 2° O Conselheiro Tutelar Suplente convocado neste ato, deverá comparecer na Secretária Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, munida dos documentos conforme Anexo.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Trindade, 31 de maio de 2021.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1EB20892

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2021

Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição do Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, devido ao gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1.880 de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONVOCAR** o Conselheiro Tutelar Suplente, **CARLOS ALVES MENDES** – 1° suplente da região leste para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias do Conselheiro Tutelar, **FABRÍCIO RODRIGUES CARVALHO,** a partir de 01 (um) de julho de 2021.

Art. 2° O Conselheiro Tutelar Suplente convocado neste ato, deverá comparecer na Secretária Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, munida dos documentos conforme Anexo.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Trindade, 30 de junho de 2021.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B7F2CC98

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2021

Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição do Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, devido ao gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1.880 de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONVOCAR** o Conselheiro Tutelar Suplente, **CARLOS ALVES MENDES** – 1° suplente da região leste para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar, **JULIANA MENDES DA SILVA,** a partir de 01 (um) de agosto de 2021.

Art. 2° O Conselheiro Tutelar Suplente convocado neste ato, deverá comparecer na Secretária Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, munida dos documentos conforme Anexo.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Trindade, 30 de julho de 2021.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4A39F3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 473/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 473/21 – CASA CIVIL DE, 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.014.154, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELISANGELA FELIX DE OLIVEIRA**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 16.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C934FD80

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 465/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 465/21 – CASA CIVIL DE, 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.014.183, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIANE VIEIRA DE SOUSA**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 16.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:01485010

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 469/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 469/21 – CASA CIVIL DE, 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.973, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VANUSA DIVINA MENDES CARDOSO**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DDF429D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: 02 - Veiculo Tipo Ambulância, com no mínimo: - Ano/Modelo 2021/2022, Zero km, na cor branca; veículo com motorização 1.4; total FLEX (Gasolina e Etanol); Transmissão manual de 5 velocidades, pneus na média 195/60 R15; Freios ABS; Ar Condicionado(Cabine Motorista); Banco Motorista Regulagem Altura; Porta Traseira dupla assimétrica com vidros fixos; retrovisor com comando interno; Pintura na cor original do veículo; Divisória em PRFV(Plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; piso traseiro em PRFV, envolvendo todas as laterais da caçamba; Brake-light na porta traseira esquerda; janelas laterais (direita/esquerda) com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas; ventilador e exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; Maca retrátil em alumínio tubular padrão SAMU; Armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine; suporte para cilindro de oxigênio de 7 lts e cilindro de oxigênio de 7 lts com válvula e manômetro; luminária fluorescente/LED com interruptor próprio; Suporte de Soro e Sangue; Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica de 3 tons; grafismo composto de cruzes no capo, laterais e vidro traseiro e ""AMBULÂNCIA"" espalhada no capo; garantia de no mínimo 1 ano.

Contratada: **HOPE COMÉRCIOS E SERVIÇO EIRELI**
Itens: 1/1
Valor: 270.400,00

Prazo de Vigência: 24/08/2021 a 24/08/2022
Modalidade: Pregão Presencial 022/2021

Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:F0B50631

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 708/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N. º 708/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

TRATA SOBRE A DISPENSA DE ATOS PÚBLICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE ECONOMICA DE BAIXO RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ,Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 13.874 de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica);

CONSIDERANDO, o estabelecido na Resolução n° 51 de 11 de junho de 2019 alterada pela Resolução n° 57 de 21 de maio de 2020, ambas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

DECRETA:

Art. 1° São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município de Alto Horizonte, desenvolver atividade econômica de baixo risco, para qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.

Parágrafo único – São considerados atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 2° São consideradas atividades de baixo risco para fins de dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica:

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 1.000 m² (mil metros quadrados)
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal

1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
1421-5/00	Fabricação de meias	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e não haja operações de jateamento (jato de areia)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520-0/08	Serviços de capotaria	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e	

	produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	

4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	
5611-2/01	Restaurantes e Similares	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/03	Aluguel de material médico	

7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de joias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
9609-2/02	Agências matrimoniais	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 do mês de agosto de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3E87EE6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2021 -NEDIANE MARTINS DA SILVA

EXTRATO CONTRATO Nº **039/2021**	Processo nº **3478/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**NEDIANE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.699.076/0001-04**, sediada na Rua Cônego Teófilo, Centro, Qd.66, Lt.110, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por sua representante legal a senhora **nediane martins da silva**, inscrita no CPF n.º 935.802.581-68, portadora da carteira de identidade nº 3354940 - 5048737 – SSP/GO.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação, o fornecimento de botijão de gás de cozinha, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre e seus Órgãos e Departamentos.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

	03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento** **0048.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 048.000** é de R$ **1.470,00** (Um Mil Quatrocentos e Setenta Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.365 – Educação Infantil 03.07.12.365.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.365.1238.2.045 – **Manutenção das Ativ. Do Ensino Infantil** **0134.000**– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0134.000** é de R$ **14.700,00** (Quatorze Mil e Setecentos Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.361 – Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.361.1238.2.033 – **Manutenção do Ensino Fundamental** **0094.000**– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0094.000**é de R$ **17.640,00** (Dezessete Mil Seiscentos e Quarenta Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana** **0262.000**– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0262.000**é de R$ **980,00** (Novecentos e Oitenta Reais).
Valor do contrato	R$ **34.790,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação e Recursos Ordinários.
Data da assinatura	24/08/2021

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 24 de Agosto de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:40366622

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	**TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº01/2021**
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica, em ruas e avenidas do município de campos belos, conforme especificações contidas no Projeto Básico.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	22/06/2021 a 22/09/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.068.2.012.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**RLB CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ	19.925.936/0001-51
VALOR DO CONTRATO	**R$ 163.303,48** (cento e sessenta e três mil trezentos e três reais e quarenta e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**556/2021**
DATA DO CONTRATO	22/06/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.06.2021

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:08A4E8E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 PROCESSO Nº. 217/2021

PP 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura: **03/09/2021 (sexta-feira)**
Horário: **14:30 hs**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
Processo nº. 217/2021

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE sa06 (SEIS) VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO 2021, COR BRANCO, MOTOR BICOMBUSTÍVEL – GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) 04 CILINDROS, MOTORIZAÇÃO 1.6 COM POTÊNCIA DE 120 CV, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES E MARCHA RÉ, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SANTO ANTÔNIO; CAPOTA MARÍTIMA, CAÇAMBA DE 680 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 650 CARREGADOS COM SEGURANÇA, COMODIDADE E CONFORTO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA, FREIOS ABS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, COM VIDROS ELÉTRICOS, AIR BAG DUPLO, RODAS ARO 16, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - Goiás - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e transporte, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **03/09/2021**	Horário: **14:30h**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 217/2021

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO 2021, COR BRANCO, MOTOR BICOMBUSTÍVEL – GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) 04 CILINDROS, MOTORIZAÇÃO 1.6 COM POTÊNCIA DE 120 CV, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES E MARCHA RÉ, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SANTO ANTÔNIO; CAPOTA MARÍTIMA, CAÇAMBA DE 680 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 650 CARREGADOS COM SEGURANÇA, COMODIDADE E CONFORTO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA, FREIOS ABS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, COM VIDROS ELÉTRICOS, AIR BAG DUPLO, RODAS ARO 16, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - Goiás - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e transporte, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

PREÂMBULO
O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 111/2021, 31 de maio de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **03 de setembro de 2021, às 14:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 1 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO
1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO 2021, COR BRANCO, MOTOR BICOMBUSTÍVEL – GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) 04 CILINDROS, MOTORIZAÇÃO 1.6 COM POTÊNCIA DE 120 CV, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES E MARCHA RÉ, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SANTO ANTÔNIO; CAPOTA MARÍTIMA, CAÇAMBA DE 680 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 650 CARREGADOS COM SEGURANÇA, COMODIDADE E CONFORTO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA, FREIOS ABS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, COM VIDROS ELÉTRICOS, AIR BAG DUPLO, RODAS ARO 16,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - Goiás - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e transporte, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
1.2 – Termo de Referência, especificações mínimas (Anexo I).
1.3 – O valor total máximo dispendido com este certame será de **R$ 634.800,00**.

1.4 - Condições para entrega dos itens objeto deste Edital:
1.4.1 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega técnica.
1.4.2 – O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias da entrega da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Divinópolis de Goiás.
1.4.3 – A entrega do objeto deverá ser realizada junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
1.4.4 – A nota fiscal deverá ser emitida conforme a Autorização de Fornecimento.
1.4.5 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;
1.4.6 - Todos os proponentes deverão anexar às propostas, memorial descritivo do veículo indicando a marca comercial, modelo, fabricante e catálogo do veículo cotado, a fim de garantir sua correta identificação na ocasião da entrega.
1.4.7 - **O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.**
1.4.8 - **O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, por meio da secretaria interessada, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
2.1.1 – Não será permitida a contratação de terceiros para a referida aquisição.
2.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:
2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
2.2.2 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2.2.3 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás.
2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
2.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
2.4.2.1 – **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada.
2.4.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.
2.4.3 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.
2.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO
3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar **o ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO VI).**
3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 3.1, 3.2, 3.3, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
3.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
3.7 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da declaração referida no item 3.3 deste Edital, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento especial.

4 - DA PROPOSTA
4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados, assinados e carimbados com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;
b) As proponentes interessadas em participar nesta licitação, deverão elaborar a PROPOSTA que irá integrar o envelope da proposta;
c) conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;
d) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
e) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;
f) conter prazo de entrega dos equipamentos;
g) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
h) Descriminar a marca, modelo, fabricante, anexar à proposta, memorial descritivo do veículo indicando a marca comercial, modelo, fabricante e catálogo do equipamento cotado.
i) A proposta de preços e seus Anexos deverão ser digitados.
4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO V).
4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (**conforme modelo no ANEXO V**) deste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO
5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
5.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
5.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e do Município de Divinópolis de Goiás;
5.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
(Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
5.2.6 - Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
5.2.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
5.2.9 - Declaração de idoneidade; (Modelo anexo IV)
5.2.10 - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Modelo anexo IV).
5.2.11 - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital, (Modelo anexo IV).
5.2.12 – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público. (Modelo anexo IV)
5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
5.4 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento do objeto deste Edital.
6.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o item, objeto deste Edital, no preço e prazo estipulado na sua proposta.
6.2 - O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
6.2 - O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, por meio da secretaria interessada, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.
7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
7.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.
7.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.
7.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
7.15 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
7.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.
7.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
7.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
7.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Gestor Municipal para homologação.
9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a Exma. Gestor(a) Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Gestor Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Exma. Gestora Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.
9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação,
caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
9.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 – O prazo de entrega do objeto deverá ser de até no máximo 15 (quinze) dias do recebimento, pela empresa vencedora, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Divinópolis de Goiás.
10.2 – A entrega do objeto deverá ser realizada junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
10.3 – Caberá ao Gestor de Contrato designado verificar se equipamento objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

11 - DA DOTAÇÃO
11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021:

FICHA.....:000084
ÓRGÃO.....: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOSTOS
FUNÇÃO.....: 000012 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA.....: 000113 – EXECUÇÃO POLÍTICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....:000388
ÓRGÃO.....: 000006 – FMAS DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA.....: 000004 – GESTÃO PROGRESSIVA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 1.006 – INVESTIMENTO NA ÁREA SOCIAL
ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....:000311
ÓRGÃO.....: 000005 – FMS DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO.....: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA.....: 000121 – PROGRAMA DA POLITICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.063 - MANUT. DO PROGRAMA P.S.F
ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....:000046
ÓRGÃO.....: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000009 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000005 – GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....:000186
ÓRGÃO.....: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000015 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO.....: 000601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA.....: 000116 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.050 – MANUT. SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....:000252
ÓRGÃO.....: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000016 – SEC. DE HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSP
FUNÇÃO.....: 000020 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO.....: 000601 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA.....: 000116 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.050 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIP
ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

12 - DO PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após a autorização do pagamento, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura.
12.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2.1, deste Edital).
12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
12.5 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
13.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
13.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no site do município, logo após sua homologação.
14.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
14.4 – O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.7 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 12h:00m e das 14h:00m às 17h:00m, através dos telefones (62) 3456-1100/ 3456-1200 ou pessoalmente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás 14.8 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Procuração (modelo);
c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
d) ANEXO IV – Declarações (Declaração de Idoneidade; Declaração de que não emprega menores para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de que conhece na íntegra o edital; Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público) (Modelo).
e) ANEXO V - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás - GO, 23 de agosto de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) REQUERENTE
1.1. Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - Goiás - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e transporte, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

2) DO OBJETO
2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO 2021, COR BRANCO, MOTOR BICOMBUSTÍVEL – GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) 04 CILINDROS, MOTORIZAÇÃO 1.6 COM POTÊNCIA DE 120 CV, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES E MARCHA RÉ, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SANTO ANTÔNIO; CAPOTA MARÍTIMA, CAÇAMBA DE 680 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 650 CARREGADOS COM SEGURANÇA, COMODIDADE E CONFORTO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA, FREIOS ABS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, COM VIDROS ELÉTRICOS, AIR BAG DUPLO, RODAS ARO 16**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - Goiás - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e transporte, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. O objeto desta contratação, deverá considerar os seguintes aspectos:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO 2021, COR BRANCO, MOTOR BICOMBUSTÍVEL – GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) 04 CILINDROS, MOTORIZAÇÃO 1.6 COM POTÊNCIA DE 120 CV, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES E MARCHA RÉ, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SANTO ANTÔNIO; CAPOTA MARÍTIMA, CAÇAMBA DE 680 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 650 CARREGADOS COM SEGURANÇA, COMODIDADE E CONFORTO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA, FREIOS ABS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, COM VIDROS ELÉTRICOS, AIR BAG DUPLO, RODAS ARO 16**	06	105.800,00	634.800,00

4) DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente aquisição justifica em razão da necessidade de renovação da frota municipal, considerando que o município realizou recentemente Leilão Público para alienação de bens moveis por estar exigindo uma elevada manutenção em função do alto desgaste, pelo uso contínuo ao longo do tempo, tornando-os inservíveis ao município, quando aplicado o critério custo x benefício. Desta forma a presente aquisição irá melhorar as condições de trabalho e ainda diminuir custos com manutenção automotiva, tornado assim, mais eficientes as atividades deste município.

5) DA ORDEM DE FORNECIMENTO E PRAZO
5.1 – O veículo deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria interessada, por meio do Departamento de Compras.
5.2 – O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento.
5.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a:
a) fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;
b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
5.4 – O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - GO.
5.5 – A Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás reserva-se o direito de recusar o recebimento dos objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
5.6 - Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

6) DO EMPLACAMENTO

6.1. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
6.2. O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, por meio da secretaria interessada, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."

7) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
7.1. O veículo será vistoriado no pátio da empresa vencedora do processo licitatório e após aprovação da vistoria, o recebimento provisório com as características de acordo com o que foi licitado e o recebimento definitivo que constará se as especificações técnicas estão condizentes com o aprovado e a certificação mínima, será emitida uma ordem de compra com a respectiva autorização de entrega do veículo na sede da prefeitura.
7.24. Caso o veículo não siga as especificações mínimas aprovados no edital irá implicar no não pagamento do mesmo.
7.3. O local de entrega será feito na Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, localizada no endereço Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
7.4. O Recebimento do veículo ficará à cargo da Secretaria interessada.

8) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
8.1. **O valor total estimado para a aquisição do item descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de R$ 634.800,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).**
8.2. A contratante pagará, em parcela única, à Contratada o preço do produto, mediante ordem de fornecimento/compra, garantindo que somente o item comprado seja pago, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.

9) DA FORMA DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento.
9.2. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.
9.3. A Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

10) DAS DESPESAS OPERACIONAIS
10.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação (entrega do veículo), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e de logística para entrega do objeto.
10.2. No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, montagem e desmontagem, leis sociais e tributos.

11) DAS GARANTIAS
11.1. Garantia de fábrica, não se admitindo garantia com prazo inferior a 12 (doze) meses.
11.2. Os serviços de assistência técnica ao veículo adquirido serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
11.3. A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

Divinópolis de Goiás - GO, 23 de agosto de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

ANEXO II
PROCURAÇÃO

(Modelo - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.
CIDADE/ESTADO, DATA_____

_____
Nome completo do representante legal qualificação na empresa

OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____-, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ da Empresa:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(Modelo - Apresentar dentro do envelope Documentos de Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº ___/2021 conforme segue:
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- DECLARA, que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL
- DECLARA que conhece na íntegra o Edital Processo Licitatório nº ___/2021 Pregão Presencial n° ___/2021 e se submete às condições nele estabelecidas.
QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
- DECLARA, que não possui em seu quando societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em atendimento a vedação disposta no Art. 18 , inciso XII, da Lei 12.919/2013.

Local e data, _____, ___ de _____de 2021.

_____
nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)

ANEXO V
DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE LEGAL

(Modelo - Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. DADOS BANCÁRIOS
Nome do Banco: _____
Cidade: _____
Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____
Titular da Conta Corrente: _____
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: _____
Cargo ou Função: _____
Identidade N.º : _____
CPF/MF N.º : _____
Endereço: _____
Telefone para Contato: _____
E-mail para Contato: _____
Cidade/Estado, Data: _____

_____
_____
Nome completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa
Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

A_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em ____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

(Local), ____DATA _____

_____

Nome Completo Do Representante Legal E Qualificação Na Empresa
Carimbo CNPJ da empresa:

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº.... /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA:XXXX

O Município de Divinópolis de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça _____, Centro, Divinópolis de Goiás, Goiás, inscrito no C.N.P.J. sob Nº_____, neste ato representado pela Senhor, _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a EMPRESA:....., pessoa jurídica, de direito privado, com sede na rua:....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo Senhor:....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° ___/2021, Pregão Presencial Nº ___/2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO 2021, COR BRANCO, MOTOR BICOMBUSTÍVEL – GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) 04 CILINDROS, MOTORIZAÇÃO 1.6 COM POTÊNCIA DE 120 CV, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES E MARCHA RÉ, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SANTO ANTÔNIO; CAPOTA MARÍTIMA, CAÇAMBA DE 680 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 650 CARREGADOS COM SEGURANÇA, COMODIDADE E CONFORTO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA, FREIOS ABS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, COM VIDROS ELÉTRICOS, AIR BAG DUPLO, RODAS ARO 16,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - Goiás - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e transporte, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO 2021, COR BRANCO, MOTOR BICOMBUSTÍVEL – GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) 04 CILINDROS, MOTORIZAÇÃO 1.6 COM POTÊNCIA DE 120 CV, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES E MARCHA RÉ, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SANTO ANTÔNIO; CAPOTA MARÍTIMA, CAÇAMBA DE 680 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 650 CARREGADOS COM SEGURANÇA, COMODIDADE E CONFORTO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA, FREIOS ABS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, COM VIDROS ELÉTRICOS, AIR BAG DUPLO, RODAS ARO 16**	06		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – O prazo de entrega do Veículo deverá ser de até no máximo 15 (quinze) dias à partir da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Divinópolis de Goiás,
2.2 – A entrega do objeto deverá ser realizada junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, O Recebimento do veículo ficará à cargo da Secretaria interessada, que fará o recebimento, a conferência e a autorizará o pagamento.
2.3 - Ficará sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem instalados, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
2.4 - O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
2.5 - O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, por meio da secretaria interessada, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.
3.1 - O Município pagará a empresa vencedora um valor total de R$ .....(.....), sendo que o valor não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento.
4.2 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora.
4.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 - A Contratada ficará obrigada a fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.
5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
5.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias exigidas na licitação que deram origem ao contrato;
5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
5.6 - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
5.7 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
5.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

5.9 - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
5.11 - Entregar o objeto somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.12 - Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.
5.13 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
5.15 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante a execução.
5.17 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho do veículo, na presença do fiscal do contratante, como condição de aceitação final. 5.18 - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução.
5.19 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 - A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:
6.1.1 - Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, bem como fazer a conferencia do produto recebido comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
6.1.2 - Assegurar-se da boa execução do objeto contratado verificando sempre o bom desempenho do mesmo, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Edital, e reclamar se for o caso.
6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2021._____

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 - A recusa na assinatura do contratado ou a inexecução parcial ou total do mesmo acarretará nas seguintes penalidades:
8.1.1 - Em caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou em caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
8.2 - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
8.2.1 - Advertência;
8.2.2 - Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
8.2.4 - Demais consequências previstas neste contrato e na legislação administrativa e civil aplicável e especialmente as constantes do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo e;
9.1.1 - Não cumprimento de Cláusulas contratuais, normas, condições, especificações ou prazos do Edital da licitação;
9.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
9.1.3 - Lentidão na execução do objeto contratado;
9.1.4 - Não execução do objeto sem motivos justos;
9.1.5 - Paralisação da execução, sem causa e prévia comunicação à Administração;
9.1.6 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
9.1.7 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.8 - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
9.1.12 - Razões de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
9.1.13 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
9.1.14 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
9.1.15 - Judicialmente, nos termos da legislação.
9.2 - Ficam reconhecidos nos termos da Lei os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO.
10.1 - O presente contrato terá vigência de .... de ..... de 2021 a .....de .... de 2021.... O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.
10.2 - Garantia de ..... anos, a partir da data da entrega técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES.
11.1 - Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei 8.666/93, Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.
12.1 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.
14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO.
15.1 - O presente contrato vincula-se ao processo licitatório nº __/2021, Pregão Presencial nº ____/2021 que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.
16.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos de Goiás - GO com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas clausulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Divinópolis de Goiás – GO, ... de ..... de 2021.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
Contratante

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:CD2972EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO.
Processo Nº:	2021009508
Validade:	12(doze) meses.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala de licitações, situada à Rod. Go 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba- Go, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª Maria Helena Martins Freitas e sua equipe de apoio composta por Vaneide Cardoso Oliveira, Tayane Ferreira Mendes e Flavio Garcia Silva, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 174/21, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADA:

EMPRESA: RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ: 07.248.162/0001-92
Endereço: Rua Maranhão, N.908, Setor Central, Goiatuba-GO
Fone: 64 3495-1791
E-mail: materiaisareiao@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: STEFANE RODRIGUES TEIXEIRA
CPF: 043.971.311-04

1 – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
6	200	KG	Aço Ca-50 - 6,3 Mm (1/4")(barra de 12 mts)	BELGO	R$ 43,00	R$ 8.600,00
7	300	KG	Aço Ca-50 - 8,0 Mm (5/16")(barra de 12 mts)	BELGO	R$ 66,00	R$ 19.800,00
8	400	KG	Aço Ca-50 10,0 Mm (3/8")(barra de 12 mts)	BELGO	R$ 85,50	R$ 34.200,00
9	300	KG	Aço Ca-50 12,5 Mm (1/2")(barra de 12 mts)	BELGO	R$ 136,00	R$ 40.800,00
14	20	LT	Aguarrás Mineral Ou Equivalente	VEDACIT	R$ 12,90	R$ 258,00
15	20	UND	Jogo De Alizar De Madeira (Meia Cana) 5cm	PEROLA	R$ 88,00	R$ 1.760,00
16	12	ND	Arco de Serra 12”	STARRET	R$ 32,00	R$ 384,00
17	120	M3	Areia Fina	BERGAMO	R$ 126,00	R$ 15.120,00
18	120	M3	Areia Grossa	BERGAMO	R$ 130,00	R$ 15.600,00
19	120	M3	Areia Media	BERGAMO	R$ 126,00	R$ 15.120,00
20	80	UND	Argamassa C/Barita (Saco 10 Kg)	VOTOMASSA	R$ 35,00	R$ 2.800,00
21	100	UND	Argamassa De Cimento Cola Flexível (Exterior) - (Saco 20 Kg)	VOTOMASSA	R$ 33,60	R$ 3.360,00
22	200	UND	Argamassa de Cimento Colante (Saco 20 Kg)	VOTOMASSA	R$ 29,00	R$ 5.800,00
23	150	UND	Argamassa para porcelanato (saco de 20 kg)	VOTOMASSA	R$ 35,00	R$ 5.250,00
24	40	UND	Argamassa de Rejuntamento (saco de 20 kg)	VOTOMASSA	R$ 60,00	R$ 2.400,00

26	100	UND	Arruelas de 3/4"	FISCHER	R$ 0,30	R$ 30,00
27	15	UND	Balde de Plástico 10l	LAGUNA	R$ 29,00	R$ 435,00
28	100	UND	Bianco / Sika Chapisco Plus (D=1,00) Ou Equivalente (Bld 18 Lt)	VEDACIT	R$ 320,00	R$ 32.000,00
29	150	M3	Brita No. 0	GOYAZ BRITAS	R$ 100,00	R$ 15.000,00
30	150	M3	Brita No. 01	GOYAZ BRITAS	R$ 91,00	R$ 13.650,00
32	10	UND	Broxa Retangular 18x8cm	LUNAR	R$ 20,00	R$ 200,00
35	5	UND	Carrinho De Mão Reforçado - 20 Litros	TRAMONTINA	R$ 362,00	R$ 1.810,00
39	10	UND	Cola Formica Contato (750 G)	CASCOREZ	R$ 28,00	R$ 280,00
40	10	UND	Colher De Pedreiro Nº9	TRAMONTINA	R$ 38,00	R$ 380,00
44	10	UND	Desempenadeira Dentada 12x25	THOMPSON	R$ 34,00	R$ 340,00
49	20	UND	Fechadura P/ Porta Correr (Bico Papagaio)	STAM	R$ 85,00	R$ 1.700,00
55	250	UND	Aditivo Impermeabilizante Balde - Branco 18 Litros	OTTO	R$ 266,00	R$ 66.500,00
57	15	UND	Lamina para Arco de Serra 12"	STARR ET	R$ 12,32	R$ 184,80
58	15	UND	Linha De Pedreiro 100 mts	ARNOVA	R$ 9,33	R$ 139,95
64	100	MT	Mangueira de Nível Cristal 5/16x1mm	CRISTAL	R$ 3,87	R$ 387,00
65	8	UND	Martelo 29 mm	TRAMONTINA	R$ 55,00	R$ 440,00
66	35	UND	Massa Corrida Acrílica 25 kg	NEWTON	R$ 90,00	R$ 3.150,00
67	100	UND	Massa Corrida P.V.A. 18 kg	LUZITOL	R$ 39,95	R$ 3.995,00
68	150	UND	Massa Plástica (Lata 400 Gr)	NEWTON	R$ 12,59	R$ 1.888,50
69	10	UND	Pá De Bico Com Cabo N°3	TRAMONTINA	R$ 41,00	R$ 410,00
71	800	UND	Parafuso 5,5mm x 4" - (telha x longarina) - zincado	FISCHER	R$ 1,50	R$ 1.200,00
73	800	UND	Parafuso Com Bucha S-8	FISCHER	R$ 0,67	R$ 536,00
74	10	UND	Peneiras Com Aro Plástico Para Areia Aro 55 Cm	MM	R$ 26,00	R$ 260,00
75	400	M2	Porcelanato, acetinado e polido 60X60	AVORIO	R$ 55,00	R$ 22.000,00
83	30	KG	Rejunte acrílico	VOTOMASSA	R$ 23,00	R$ 690,00
84	200	MT	Ripa De Madeira 5x3	PEROBA	R$ 10,80	R$ 2.160,00
86	30	UND	Selador Acrílico (Lata 18l)	RESICOLOR	R$ 92,00	R$ 2.760,00
87	500	UND	Solvente (Thinner) (Lata 900ml)	ITAQUE	R$ 12,90	R$ 6.450,00
89	400	M2	Telha metálica em aço galvalume modelo trapezoidal, tipo sanduíche 3m, utilizada para coberturas e fechamentos laterais. Material Metal Tipo de Material: Aço Galvalume Altura: 7 cm Largura: 104 cm Comprimento: 3 m Espessura: 3 mm Quantidade de Telha por m² 0.33 telha(s)	ITU AÇO	R$ 182,00	R$ 72.800,00
90	3000	UND	Tijolo Comum Maciço (4,5x9x19cm)	PONTALINA	R$ 0,44	R$ 1.320,00
92	100	UND	Tinta Esmalte (Lata 18 L)	FARBEM	R$ 420,00	R$ 42.000,00
93	100	UND	Tinta Látex Acrílica - Semi Brilho (Lata 18 Lts)	FUTURA	R$ 430,00	R$ 43.000,00
94	15	UND	Tinta Poliesportiva (Lata 18 Litros)	FUTURA	R$ 230,00	R$ 3.450,00
95	60	UND	Tinta Pva Látex (Lata 18 Litros)	FUTURA	R$ 300,00	R$ 18.000,00
96	60	UND	Tinta Texturizada - 20kg	BRASICOR	R$ 90,00	R$ 5.400,00
98	10	UND	Verniz Acrílico (Lt De 18 L)	FUTURA	R$ 275,00	R$ 2.750,00
99	100	MT	Vigota de Madeira 4,5x10cm	PEROBA	R$ 29,00	R$ 2.900,00
100	100	MT	Vigota de Madeira 4,5x14cm	PEROBA	R$ 43,00	R$ 4.300,00
103	20	UND	Adaptador P/Engate Storz 2.1/2" X 1.1/2"	AKNOS	R$ 16,00	R$ 320,00
105	50	UND	Adaptador Sold. Longo Flanges Liv.Cx.Dagua 25x3/4"	AKNOS	R$ 14,62	R$ 731,00
109	30	UND	Adaptador Sold.Curto C/Br P/Registro 110x4"	AKNOS	R$ 8,50	R$ 255,00
112	30	UND	Adaptador Soldável C/Flang.Livres P/Cx.Dagua 50x1.1/2	AKNOS	R$ 17,00	R$ 510,00
113	60	UND	Adesivo Plástico - Bisnaga 175 G	AKNOS	R$ 17,00	R$ 1.020,00
117	10	UND	Braço Metálico Para Chuveiro	FISCHER	R$ 20,00	R$ 200,00
126	10	UND		AKNOS	R$ 6,17	R$ 61,70
127	20	UND	Caixa de Gordura e Inspeção 19 Litros em Pvc/Abs com tampa e porta tampa e cesto de limpeza removível	AKNOS	R$ 85,00	R$ 1.700,00
129	50	UND	Cap. Pvc Soldável 40 Mm	FORTLEV	R$ 4,81	R$ 240,50
130	50	UND	Cap. Pvc Soldável 50 Mm	FORTLEV	R$ 7,80	R$ 390,00
133	30	UND	Corpo Caixa Sifonada 150 X 150 X 50	KRONA	R$ 24,69	R$ 740,70
134	30	UND	Corpo Caixa Sifonada 250 X 172 X 50	KRONA	R$ 65,70	R$ 1.971,00
135	20	UND	Cuba De Louça De Embutir Redonda	CELITE	R$ 94,73	R$ 1.894,60
136	20	UND	Cuba De Louça De Embutir Oval Média Com Ladrão	CELITE	R$ 100,94	R$ 2.016,80
138	80	UND	Curva 45 Graus Diâmetro 100 Mm (Esgoto)	FORTLEV	R$ 18,00	R$ 1.440,00
140	80	UND	Curva 90 Graus Curta Diâmetro 100 Mm (Esgoto)	FORTLEV	R$ 17,00	R$ 1.360,00
145	80	UND	Curva 90 Graus Soldável Diâmetro 40 Mm	AKROS	R$ 11,00	R$ 880,00
146	5	UND	Curva 90 Graus Soldável Diâmetro 50 Mm	AKROS	R$ 12,00	R$ 60,00
148	10	UND	Enxada Com Cabo	AKROS	R$ 90,00	R$ 900,00
149	40	UND	Espude Para Ligação De Vaso Sanitário	AKROS	R$ 6,50	R$ 260,00
154	100	UND	Joelho 45 Graus Sold. Diam. 40 Mm	FORTLEV	R$ 7,19	R$ 719,00
155	100	UND	Joelho 45 Graus Sold. Diam. 50 Mm	FORTLEV	R$ 8,60	R$ 860,00
156	20	UND	Joelho 45 Graus Sold. Diam. 75 Mm	FORTLEV	R$ 12,00	R$ 240,00
159	100	UND	Joelho 90 Graus C/Vista 100 X 50 Mm (Esgoto)	FORTLEV	R$ 17,00	R$ 1.700,00
160	100	UND	Joelho 90 Graus Diâmetro 100 Mm (Esgoto)	FORTLEV	R$ 7,88	R$ 788,00
163	100	UND	Joelho 90 Graus Sold.C/Bucha Latão Diam. 25 X 3/4"	AKROS	R$ 8,45	R$ 845,00
164	10	UND	Joelho 90 Graus Soldável Diâmetro 75 Mm	AKROS	R$ 9,00	R$ 90,00
165	100	UND	Joelho 90 Graus Soldável/Rosca Diam.25x3/4"	AKROS	R$ 3,88	R$ 388,00
166	30	UND	Junção Simples Diâmetro 100 X 100 Mm (Esgoto)	AKROS	R$ 20,00	R$ 600,00
167	30	UND	Junção Simples Diâmetro 100 X 50 Mm - (Esgoto)	FORTLEV	R$ 15,41	R$ 462,30
168	30	UND	Junção Simples Diâmetro 100 X 75 Mm (Esgoto)	FORTLEV	R$ 19,00	R$ 570,00
170	30	UND	Junção Simples Diâmetro 75 X 75 Mm - (Esgoto)	FORTLEV	R$ 15,71	R$ 471,30
173	80	UND	Ligação Flexível Metálico Diâmetro 1/2" (Engate) 40cm	AKROS	R$ 18,00	R$ 1.440,00
179	100	UND	Luva Soldável 75 Mm	AKROS	R$ 13,00	R$ 1.300,00
189	20	UND	Sifão Flexível Universal (Sanfonado) Em Pvc Cromado Para Lavatório	ASTRA	R$ 25,00	R$ 500,00
190	20	UND	Sifão Flexível Universal (Sanfonado) Em Pvc Para Lavatório	ASTRA	R$ 10,39	R$ 207,80
196	100	UND	Te 90 Graus Soldável Diâmetro 50 Mm	FORTLEV	R$ 9,00	R$ 900,00
197	100	UND	Te 90 Graus Soldável Diâmetro 75 Mm	FORTLEV	R$ 15,00	R$ 1.500,00
198	80	UND	Te De Redução 90 Graus Soldável 32 X 25 Mm	FORTLEV	R$ 6,50	R$ 520,00
199	50	UND	Te De Redução 90 Graus Soldável 50 X 32 Mm	FORTLEV	R$ 11,00	R$ 550,00
200	50	UND	Te De Redução 90 Graus Soldável 50 X 40 Mm	FORTLEV	R$ 7,20	R$ 360,00
201	10	UND	Te De Redução 90 Graus Soldável 75x50 Mm	AKNOS	R$ 13,00	R$ 130,00
203	50	UND	Te Sanitário Diâmetro 100 X 50 Mm - (Esgoto)	AKNOS	R$ 13,00	R$ 650,00
204	30	UND	Te Sanitário Diâmetro 100 X 75 Mm - (Esgoto)	AKNOS	R$ 15,12	R$ 453,60

206	50	UND	Te Sanitário Diâmetro 75 X 50 Mm - (Esgoto)	AKNOS	R$ 13,18	R$ 659,00
207	50	UND	Te Sanitário Diâmetro 75 X 75 Mm - (Esgoto)	AKNOS	R$ 13,42	R$ 671,00
212	30	UND	Tubo De Ligação Pvc Cromado De 1.1/2"	AKNOS	R$ 22,34	R$ 670,20
222	20	UND	União Soldável Diâmetro 40 Mm	AKNOS	R$ 13,00	R$ 260,00
223	20	UND	União Soldável Diâmetro 50 Mm	AKNOS	R$ 17,00	R$ 340,00
226	20	UND	Válvula De Descarga Hidra-Docol (Base E Acabamento Cromado)	HYDRA	R$ 136,00	R$ 2.720,00
227	15	UND	Válvula De Descarga P/Mictório Diam. 3/4" - 1/2 Automática	IMPERATRIZ	R$ 140,00	R$ 2.100,00
229	15	UND	Válvula P/Lavatório ou Bebedouro Metálico Diâmetro 1"	ARAUJO	R$ 31,32	R$ 469,80
230	30	UND	Vaso Sanitário	DECA	R$ 153,30	R$ 4.599,00
231	10	UND	Vaso Sanitário C/Cx. Acoplada.	DECA	R$ 336,20	R$ 3.362,00
232	10	UND	Vaso Sanitário Infantil	CELITE	R$ 256,00	R$ 2.560,00
233	100	UND	Fita crepe 50mm x 50m	ADERE	R$ 22,00	R$ 2.200,00
237	30	MT	Madeira cerrada tipo vigota, Peroba. Tam. 5 x 11 x 3,50	PEROBA	R$ 102,34	R$ 3.070,20
238	25	MT	Madeira cerrada tipo tabua, Cedro Tam. 20 x 5,50	PEROBA	R$ 191,21	R$ 4.780,25
239	70	MT	Madeira cerrada tipo tabua, Cedro Tam. 20 x 4,5	CEDRO	R$ 171,25	R$ 11.987,50
VALOR TOTAL.....						R$ 621.493,50

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;
Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n° 011/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar a prestação dos serviços contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os materiais licitados em no máximo 48 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração da FESG.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas podendo ser dividido em até 03 (três) vezes, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser paga até trinta dias após a entrega e conferencia dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

– DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 25 de agosto de 2021.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente

Ronaldo Rodrigues Da Costa EIRELI-ME
STEFANE RODRIGUES TEIXEIRA
Empresa Registrada

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A4815FC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Processo administrativo: 7588/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em confecção de camisetas.

CONSIDERANDO que a empresa **ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na confecção de camiseta, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.133.774/0001-14						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84809	1	10	UN	CAMISETA MANGA CURTA	20,00	200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**200,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.133.774/0001-14, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 12 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:8C8828A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

Processo administrativo: 7586/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em confecção de camisetas.

CONSIDERANDO que a empresa **ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na confecção de camiseta, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.133.774/0001-14						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84809	1	60	UN	CAMISETA MANGA CURTA	22,00	1.320,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.320,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.133.774/0001-14, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.320,00 (Uns mil trezentos e vinte reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 12 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E4A9EE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Processo administrativo: 7841/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BORRIFADORES DE ALCOOL''.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de borrifadores de álcool.

CONSIDERANDO que a empresa **DENNER PERES GOMES** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de borrifadores de álcool, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DENNER PERES GOMES **CNPJ:08.342.884/0001-74**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84819	1	10	Un.	BORRIFADORES DE ALCOOL	13,90	139,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						139,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENNER PERES GOMES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.342.884/0001-74, estabelecida na Av. Joaquim Mariano Maciel, Centro, em Perolândia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 139,00** (Cento e trinta e nove reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 18 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:8571BCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

Processo administrativo: 7776/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78604	1	5	Horas	Propaganda volante	50,00	250,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						250,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$250,00** (Duzentos e cinquenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5A2CB0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Processo Administrativo: 7844/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ADESIVO 10X50 CM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de adesivo 10x50 cm.

CONSIDERANDO que a empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de faixa e banner, para atender a Secretaria de assistência social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATA: QUIRINO MORAES DA SILVA CNPJ: 09.502.553/0001-17						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84822	1	1	UM	ADESIVO 10X50 CM IMPRESSAO DIGITAL	50,00	50,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**50,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUIRINNNO MORAES DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.09.502.553/0001-17, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 50,00** (Cinquenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 18 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:7F0CEC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Processo Administrativo: 7843/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FAIXA E BANNERS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de faixa e banner.

CONSIDERANDO que a empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de faixa e banner, para atender a Secretaria de assistência social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATA: QUIRINO MORAES DA SILVA CNPJ: 09.502.553/0001-17						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84820	1	1	UM	Faixa 3,00 x 70	180,00	180,00
84821	2	1	UN	Banner1,00 x 1,00	100,00	100,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**280,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUIRINNNO MORAES DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.09.502.553/0001-17, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 280,00** (Duzentos e oitenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 18 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:B86456B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 4103396/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 019/2021

HOMOLOGAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO
PROCESSO N° 4103396/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 019/2021

PROCESSO Nº 4103396/2021 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E SUBSTITUIÇÃO DE TONER DE IMPRESSORA A LASER DE TODOS ORGÃOS VICULADOS AO MUNICÍPO DE PIRANHAS-GO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 019/2021**, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E SUBSTITUIÇÃO DE TONER DE IMPRESSORA A LASER DE TODOS ORGÃOS VICULADOS AO MUNICÍPO DE PIRANHAS-GO, para o cumprimento das atribuições do MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
ANTONIO ALVES VILELA NETO 02197603140, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.034.249/0001-03, estabelecida na AVENIDA B, nº 54, Bairro VALE DA SERRA, PIRANHAS/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes de peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade;Reparo (varredura de vírus e hackers) em Microcomputadores: Reparo nas impressoras; Instalação e configuração em sistemas; Instalação e configuração em rede; Manutenção na rede; Manutenção nos servidores; Recarga de cartuchos e toners; Manutenção corretiva, na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento; Troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços,		12	mês	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 24.000,00**	

FUJICÓPIAS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.430.452/0002-33, estabelecida na Rua C-145, nº 1287, Quadra 378, Lote 08, Bairro Jardim América, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	RECARGA DE TONER	Prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners com substituição de fotorevelador		1176	und	R$ 41,00	R$ 48.216,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 48.216,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 72.216,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 72.216,00** (setenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 25 DE AGOSTO DE 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0E5B01F7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - PROCESSO N° 4103396/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 019/2021

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 4103396/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 019/2021

Comunicamos que o Processo nº. **4103396/2021**, na modalidade Pregão Presencial de nº **019/2021**, teve os seguintes vencedores com os seguintes valores:
ANTONIO ALVES VILELA NETO 02197603140, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.034.249/0001-03, estabelecida na AVENIDA B, nº 54, Bairro VALE DA SERRA, PIRANHAS/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes de peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade;Reparo (varredura de vírus e hackers) em Microcomputadores: Reparo nas impressoras; Instalação e configuração em sistemas; Instalação e configuração em rede; Manutenção na rede; Manutenção nos servidores; Recarga de cartuchos e toners; Manutenção corretiva, na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento; Troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços,		12	mês	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 24.000,00**	

FUJICÓPIAS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.430.452/0002-33, estabelecida na Rua C-145, nº 1287, Quadra 378, Lote 08, Bairro Jardim América, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	RECARGA DE TONER	Prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners com substituição de fotorevelador		1176	und	R$ 41,00	R$ 48.216,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 48.216,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 72.216,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 72.216,00** (setenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês Agosto do ano de 2021.

VINICIUS EDUARDO CORREIRA MORAES
Pregoeiro

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CAA81F24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 042/2021

Ata de registro de preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA O MUNICÍPIO DE POSSE-GO.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº: 17713/2021
Validade: 12 meses.

Às 09h00m do dia 23 de agosto de 2021, no/a MUNICIPIO DE POSSE, reuniram-se no(a) NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA PADRE TRAJANO 55 -CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 042/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). , do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA O MUNICÍPIO DE POSSE-GO.. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICIPIO DE POSSE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram (foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor:
CPF/CNPJ:
LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI
29.068.049/0001-68

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - MOTOR GASOLINA	IPIRANGA	LTS	104,0000	25,0000	2.600,0000
1	2	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W	IPIRANGA	BD	21,0000	437,6700	9.191,0700
1	4	GRAXA PARA ROLAMENTO	YPF	KG	80,0000	338,3300	27.066,4000
1	5	ADITIVO RADIADOR	IPIRANGA	LTS	216,0000	13,1000	2.829,6000
1	6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - MOTOR DIESEL	IPIRANGA	BD	66,0000	387,9000	25.601,4000
1	7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	IPIRANGA	BD	10,0000	462,6700	4.626,7000
1	8	ÓLEO HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO 68	IPIRANGA	BD	73,0000	326,0000	23.798,0000
1	9	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30	IPIRANGA	BD	65,0000	429,9000	27.943,5000
1	10	ÓLEO TRANSMISSÃO 90	IPIRANGA	BD	30,0000	442,0000	13.260,0000
1	11	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - MOTOR GASOLINA	IPIRANGA	LTS	40,0000	27,9000	1.116,0000
1	12	ÓLEO HIDRÁULICO 10W40	IPIRANGA	BD	6,0000	479,9000	2.879,4000
1	13	ÓLEO DE TRANSMISSÃO W10	IPIRANGA	BD	9,0000	436,2000	3.925,8000
1	14	ÓLEO DE TRANSMISSÃO W30	IPIRANGA	BD	4,0000	429,9000	1.719,6000
1	15	ÓLEO DE DIFERENCIAL 90	IPIRANGA	LTS	480,0000	27,8500	13.368,0000
1	16	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140	IPIRANGA	BD	2,0000	548,7000	1.097,4000
1	17	ÓLEO SAE 140	IPIRANGA	LTS	20,0000	26,4500	529,0000
1	19	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 - MOTOR GASOLINA	IPIRANGA	LTS	24,0000	34,7000	832,8000

Fornecedor:
CPF/CNPJ:
POSSE SUPER POSTO LTDA
25.055.534/0001-46

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	OLEO DE FREIO DOT 4	VALVOLINE	ML	156,0000	15,0000	2.340,0000
1	18	ARLA	VALVOLINE	BD	160,0000	67,5000	10.800,0000
1	20	ÓLEO LUBRIFICANTE 3W30 - MOTOR GASOLINA	VALVOLINE	LTS	24,0000	30,2300	725,5200

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA O MUNICÍPIO DE POSSE-GO. para a sede do(a) MUNICIPIO DE POSSE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICIPIO DE POSSE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICIPIO DE POSSE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE POSSE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) MUNICIPIO DE POSSE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICIPIO DE POSSE, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 042/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à

CLÁUSULA SÉTIMA – DAAUTORIZAÇÃO PARAAQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 042/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): POSSE SUPER POSTO LTDA CNPJ: 25.055.534/0001-46, LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI CNPJ: 29.068.049/0001-68, classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. DO GESTOR DAARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) .

POSSE-GO, 23 de Agosto de 2021.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro Equipe 046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro Equipe 827.511.021-15

Contratadas:

LSR Soluções Automotiva EIRELI
MAURO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Com Procuração 016.170.541-35

Posse Super Posto LTDA
JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO
Com Procuração 972.435.401-63

Publicado por:
Giovanna Nunes da Silva
Código Identificador:3F8110A5